

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede meia diária ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, DENES MEDEIROS SOUZA, ocupante do cargo de Diretor Geral, mat. 221-1, 1/2 (meia) diária para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 29 de agosto de 2023, cuja saída está programada para 06h da manhã do dia 29 de agosto de 2023, com retorno previsto às 17h do dia 29 de agosto do corrente ano. A meia diária tem por objetivo o seu deslocamento a Capital do Estado, Escola da Assembleia para tratar da implantação da Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Angicos, tendo em vista a Resolução nº. 011/2023.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Capital do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1/2 (meia) diária é de R\$ 333,06 (trezentos e trinta e três reais e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 44270548

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 065/2023**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2023.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 23512837

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no artº, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 42.665.145 JUCIE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 42.665.145/0001-51, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, no importe global de R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2023

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 35570661

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADA: 42.665.145 JUCIE GOMES DA SILVA.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

(CNPJ: 42.665.145/0001-51).

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 000036/2023.

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 42514043

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DO PRESIDENTE, VEREADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas no Art. 21, inciso III, da Resolução nº 003/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências, faz saber que o Plenário aprovou nos termos regimentais, PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

#### CAPITULO I

##### Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art.1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a concessão de diárias ao Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I. Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;
- II. Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento da capacidade profissional visando o melhor desempenho de suas funções;
- III. Para representar a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
- IV. Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, empresas e instituições de consultoria e representação das Câmaras Municipais, ou até mesmo para efetuar visita às Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

obter subsídios referentes a matérias em tramitação.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a presença em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades e instituições, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o real interesse público da viagem.

## CAPÍTULO II

### Da Concessão das Diárias

Art.2º. O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face ao custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art.3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês, pela Câmara Municipal, será de 12 (Doze) diárias, podendo ser concedido a cada Vereador, Assessor e demais Servidores, o limite de até 04 (quatro) diárias durante cada mês.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser alterado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art.5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá a qualquer outro membro da Mesa Diretora, a competência prevista no caput deste artigo.

## CAPÍTULO III

### Do Valor das Diárias

Art.6º. O valor das diárias de viagem são os constantes da tabela contida no Anexo I desta Resolução.

Art.7º. os valores das diárias para os municípios circunvizinhos a caiçara do rio do vento\RN, para natal, municípios distantes e aqueles em outros estados, encontram-se no Anexo I, que será parte integrante desta resolução.

Parágrafo único. As diárias constantes no anexo I poderão ser reajustadas, anualmente, por ato da mesa diretora da câmara municipal.

Art.8º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

## CAPÍTULO IV

### Da Solicitação das Diárias

Art. 9º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Controladoria da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### Do Uso das Diárias

Art.10. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º Na hipótese em que a viagem se der por meio de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

..

Art.11. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I. no deslocamento com duração inferior a 6 (seis) horas;
- II. quando o deslocamento se der para localidade onde resida o Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores;
- III. cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.12. O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 5º desta Resolução, de acordo com o constante do Anexo II.

## CAPÍTULO VI

### Do Pagamento das Diárias

Art.13. O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

## CAPÍTULO VII

### Da Prestação de Contas

Art.14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art.12 e demais sanções legais.

Art.15. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora com o auxílio da Controladoria da Câmara, a fiscalização e o pagamento.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art.16. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art.17. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art.18. a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de abril de 2023.

## ANEXO I

(Art.6º da Resolução nº. 007/2023, de 18/04/2023)

### TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

Exercício: 2023

Resolução 08\2023

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Exercício:

DESTINO

VALOR

Brasília - DF

- a. R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para Presidente da Mesa Diretora e Vereadores. Com ou sem pernoite.
- b. R\$ 500,00 (quinhentos reais), para Assessores e demais Servidores. Com ou sem pernoite.

Demais Capitais e demais Municípios de Outros Estados

- c. R\$ 500,00 (quinhentos reais), para Presidente da Mesa Diretora e Vereadores, com ou sem pernoite.
- d. R\$ 300,00 (trezentos reais), para Assessores e demais Servidores, Com ou sem pernoite.

Capital e demais Municípios acima de 100 km

- e. R\$ 300,00 (trezentos reais), para Presidente da Mesa Diretora e Vereadores; com pernoite. E R\$ 200,00 (duzentos reais), sem pernoite.
- f. R\$ 200,00 (duzentos reais), para Assessores e demais Servidores. Com pernoite. E R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem pernoite.

Municípios acima de 40 a 100 km da sede

- g. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para presidente e demais vereadores. Com ou sem pernoite.
- h. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para assessores e demais servidores. Com ou sem pernoite.

Municípios até 40 km da sede

- i. R\$ 100,00 (cem reais), para o presidente e vereadores. Com ou sem pernoite.
- j. R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para assessores e demais servidores. Com ou sem pernoite.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de abril de 2023.

ANEXO II

(Art.9º da Resolução nº. 008/2023, de 18/04/2023)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO

DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do Requisitante:

Cargo/Função:

CPF:

Banco que possui conta:

Nº. da Agência:

Nº. da Conta:

Tipo:

Corrente  Poupança

Data e Horário p/saída:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

Data e Horário p/retorno:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

Quant. Diárias solicitadas:

Meio de Transporte:

Destino:

Objetivo/Motivo da Viagem:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Nome do Requisitante:

Data:      /      /

Cargo/Função:

CPF:

### Assinatura do Requisitante

Banco que possui conta:

## APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Nº. da Agência:

Caiçara do Rio do Vento/RN, de de

Nº. da Conta:

### Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

Tipo:

(  ) Corrente (  ) Poupança

Data e Horário p/saída:

/ / - : h

Data e Horário p/retorno:

### Quantidade de Diárias:

### ANEXO III

(Art 13 da Resolução nº 008/2023, de 18/04/2023)

## Mejor de Transporte:

# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Valor da(s) Diária(s):

## Excepciones

### Despesas:

### Total a restituir:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:

2º Secretário da Mesa Diretora

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 20380722

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requisitante

#### APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO 037/2023

#### DECRETO LEGISLATIVO 37/2023

Concede o título de cidadão caiçarense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições pelo art. 32, XXI do regimento interno c/c art. 22 XIII, da lei orgânica do município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

Art. 1º - Fica conferido o " Título de Cidadão Caiçarense" ao senhor JOSÉ CARLOS ARAÚJO FELIX

Art. 2º - A Mesa Diretora desta casa designará sessão solene para proceder com entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 03 de julho de 2023

Francisco Laécio Confessor

Presidente

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora

Vereadora TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Vereador FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

1º Secretário da Mesa Diretora

Vereador JOSE ARNOR AMBROSIO

Francisco Leonardo da Silva Lisboa

vereador proponente

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 46775671

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## PORTARIA

### Portaria nº 028/2023/G.P., Concede Recuso a Título de Diária

EMENTA: Concede recurso a título de transferência de diária ao Gabinete do(a) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO Câmara Municipal de Campo Grande/RN e, dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias a(o) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO, CPF - 064.642.314-21, RG 21118/SSP/RN e MATRICULA 175-1, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Campo Grande-RN, com endereço a Rua Expedicionário Delmiro Ferreira 41, centro, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em Viagem Administrativa a Cidade de Natal/RN, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2023 e 01 de Setembro de 2023, para participar do curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 (TURMA II), que será ministrado pela ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA DO TCE/RN e a FECAM-RN - FEDERAÇÃO DAS CAMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no auditório do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado a Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal-RN - CEP: 59015-380, conforme processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande/RN de Agosto de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da CMCG

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO  
Código Identificador: 47063447

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, inscrito no CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a CONTRATADA e a empresa TECHNO SOLUÇOES, inscrita no CNPJ Nº 27.499.665/0001-48

DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme proposta apresentada endependente de sua transcrissão

DO PREÇO: O objeto deste termo contratual, será pago o valor total de R\$ 60.669,00 (sessenta mil, eiscentos e sesent e nove reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS

33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, com início na data de publicação, conforme preceita a Lei Federal nº 8.666/93,

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

P/ CONTRATANTE

Jean Carlo Perin Zucchi

P/ CONTRATADA

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 85575226

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## AVISO

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL DE PESQUISA DE PREÇO - CMCM

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e o Art. 5º, Caput da Resolução nº 04/2023 - Poder Legislativo Municipal, por não ter recebido nenhuma proposta até data e horário previsto e assim vem SOLICITAR, que seja fornecido a proposta comercial para Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras modelo fotocopiadora multifuncional laser monocromática e impressora colorida multifuncional Eco Tank com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser e fita matricial, para atender as necessidades da Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e do Anexo Administrativo.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição de Propostas Comerciais, poderá ser solicitado através do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou ainda presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro,

Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h. As Propostas Comerciais dos eventuais interessados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial, OBRIGATORIAMENTE através do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023.

Kaio Cesar Carneiro

Presidente Legislativo

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 46110203

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 021/2020 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 002/2020.

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará-Mirim - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratada: POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.255.702/0001-96 sediada à neste município.

Objeto: O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 021/2020, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, nos termos do resultado final do Pregão Presencial com SRP nº 002/2020, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 6.1 do contrato).

Vigência: O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 31 de agosto de 2023, se estendendo até 30 de agosto de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Fundamentação: A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 57, II c/c o § 2º da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Contratante

POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI

Marcelo Roque da Rocha Junior

Contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 76057545

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ  
**PORTARIA**

**Portaria nº 019/2023/GP**

Portaria nº 019/2023/GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr. Romulo Lenine Ferreira Farias - Assessor Contábil desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias a Sr. ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, Assessor Contábil desta Câmara Municipal, com endereço Travessa Francisco Barbosa, nº 574, centro, São Rafael/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a duas diárias e meia para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dias 30, 31/08/2023 e 01/09/2023, para a capacitação sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos promovido pela Escola de Contas Professor Severino em parceria com a FECAM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 25 de agosto de 2023.

Ana Lúcia Xavier

Presidenta - CMP

CPF: 024.506.444-31

Publicado por: Ana Lúcia Xavier  
Código Identificador: 38342550

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infra-estrutura, no tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, como comemoração a Datas Alusivas, Palestras, Congressos, Seminários, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias, Posses, demandas eventuais urgentes, etc.

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 005/2023, em que foi declarada a empresa: JORICENE ANDRE DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ: 24.765.030/0001-57, vencedora de todos os lote (I+II+III+IV+V) somando o montante de R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos mil reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado. A licitação foi realizada pelo critério da PROPOSTA MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, na Avenida Luiz Gonzaga, 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 29 de agosto de 2023.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara

Pregoeira

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 02543504

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro - JARDIM DE PIRANHAS/RN

Dispõe sobre a fixação do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, para o exercício de 2024, na importância de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento geral do Município de Jardim de Piranhas, para o exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 3.º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.

Art. 4.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a alterar o Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) no orçamento para exercício de 2024, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO JUNIOR ALVES

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

## ATO DA MESA DIRETORA N° 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEU PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX E XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 30068085

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**EXTRATO**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 PROC. ADMIN. CMJS/RN N° 719.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; PROMITENTE CONTRATADA: CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492, CNPJ: 46.762.356/0001-63; Objeto: Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E SALGADOS; DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de agosto de 2023 e termo final em 27 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.306.694-36, pelo Contratante e o Sr. Christian Matheus Teixeira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.868.414-92 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2023

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 68677750

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, LX; 7º, I; 8º, caput e § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Katieny Mirraelly Gomes de Pontes para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa e Jurzyanne Barroso de Paiva como membros integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação  
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 28 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 61564823

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº  
026/2023**

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

**PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 026/2023**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 81821043

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº  
027/2023**

PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 027/2023

**R E S O L V E:**

Autorizar o Servidor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA**, Secretário Para Assuntos de Atos Institucionais e Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN nos dias 30 e 31 de Agosto de 2023, com o objetivo de participar do Curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº. 14.133/2021 (TURMA II), à realizar-se no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado à Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal - RN, fazendo jus ao pagamento de 2 (duas) diárias acrescentada de pernoite de 30% e 01 (uma) meia diária, perfazendo um total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e permanência, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

Lagoa Nova, em 28 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Servidor **GEFFESON BRAGA DA SILVA**, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 29 de agosto de 2023, com o objetivo de ir a Sede do ITEP/RN para pegar Documentos de identidades emitidas e tratar de outros assuntos pertinentes ao Convênio, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Lagoa Nova, em 28 de agosto de 2023.

2023, com o objetivo de conduzir servidor a Sede do Itep/RN para pegar Documentos de identidades emitidas, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova, em 28 de agosto de 2023.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 17202717

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 028/2023**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 028/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

### **R E S O L V E:**

Autorizar o Servidor **FRANCISCO ALVES GALVÃO**, Motorista da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 29 de agosto de

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 86361106

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**EDITAL**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento.

**CONVIDA**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

A população, para a realização de Audiência Pública para análise e apresentação de sugestões ao Projeto de Lei nº 009/2023, o qual “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de Montanhas para o exercício de 2024, e dá outras providências”, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Montanhas, Plenário do Palácio José Galvão Tavares, Rua São José, 34 – Centro;  
Data: 30/08/2023 Horário: 10:00h

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2023.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 71588316

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**EDITAL**

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

### **PRIMEIRA ORDEM**

Projeto de Lei nº 008/2023, Cria o Programa Câmara Mirim no Município de Montanhas/RN e dá outras Providências, de autoria do vereador Fabiano Antônio de Medeiros.

Projeto de Lei nº 010/2023, Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no valor de R\$ 119.252,49, que será acrescido a LOA, de autoria do executivo.

Projeto de Lei nº 011/2023, Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial, e da outras providências, de autoria do executivo.

### **SEGUNDA ORDEM:**

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2023

**RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Código Identificador: 36583224

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

## ATOS

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Câmara municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 004/2023

Ata de Registro de Preço nº: 004/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, inscrita no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 10.702.892/0001-26.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para Contratação de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: Embarque já viagens e turismo LTDA, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais).

Vigência da Ata: 19/04/2023 à 18/04/2024

Vigência do Termo de Adesão: 24/08/2023 à 18/04/2024

Monte Alegre/RN, 24 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

órgão Participante (carona)

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Fornecedor

Publicado por: Kleber Maciel de Souza

Código Identificador: 66613560

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

## PORTARIA

### Portaria 32/2023 - Gabinete da Presidência.

Portaria 32/2023 - Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, a Sra. BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES, inscrita no CPF/MF nº 106\*\*\*944-\*\*, Vereadora dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento à Natal - RN, na data de 28 de agosto de 2023, para fins de participação do agusto lilás, evento a realizado pela FECAM, em sua sede,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de agosto de 2023.

Art. 1º - CONCEDER uma diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, a Sra. MISSE MARIA DE FREITAS SILVA, inscrita no CPF/MF nº 001\*\*\*284-\*\*, Vereadora dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento à Natal - RN, na data de 28 de agosto de 2023, para fins de participação do agosto lilás, evento a realizado pela FECAM, em sua sede,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clécio de Souza

PRESIDENTE

Publicado por: Clecio de Souza  
Código Identificador: 24346540

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
**PORTARIA**

## Portaria 33/2023 - Gabinete da Presidência.

Portaria 33/2023 - Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de agosto de 2023.

Clécio de Souza

PRESIDENTE

Publicado por: Clecio de Souza  
Código Identificador: 44205681

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES  
**ATOS**

## ATO DA MESA DE Nº 008, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Manifesta apoio ao movimento municipalista "Sem FPM não dá".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art.16, do regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que pelo menos 140 prefeituras potiguares suspenderão a execução de serviços administrativos na próxima quarta-feira (30), em uma

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

paralisação organizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn);

CONSIDERANDO, que o município de Olho d'Água do Borges, apoia incondicionalmente protesto como forma de fazer com que o Governo Federal e o Congresso atentem para a situação dos municípios;

Art. 1º. Fica decretada a PARALISAÇÃO TOTAL, das atividades da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação e apoio ao movimento liderado pelos municípios de todo país visando a retomada do equilíbrio financeiro.

Paragrafo único. A 3º Sessão Ordinária do 2º período legislativo, fica transferida para o dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA QUEIROGA

Presidente

MARIA FRANCISCA

1ª Secretária

ABEL VILMAR

Vice-Presidente

PEDRO CHAVES

2º Secretário

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 056/2023 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº. 113.097.614-93, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 1/2 (Meia) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho à Capital do Estado, com o objetivo de resgatar as cédulas de RG's no dia 29 de Agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 28 de agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 66538862

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 40616806

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## INEXIGIBILIDADE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Nota de Empenho nº 828002)

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023.

Dotação Orçamentária:

Poder

01 - Poder Legislativo

Órgão

00 - Câmara Municipal

Dotação

01.031.0001.2001.0000 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo

Elemento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor: Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38, com endereço na Rua Dom José Lopes, nº 04 - Andar 1, Salas 02 e 03, bairro Centro, CEP 55200-970 - Pesqueira/PE.

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento 'II Congresso Interestadual do Legislativo' que acontecerá nos dias 31 de agosto e de 01 a 03 de setembro do corrente ano, tendo como local o 'Teatro Municipal Dix-Huit Rosado' na cidade de Mossoró/RN.

Valor total: R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Vigência do Empenho: Até 31/12/2023, a contar da data de sua emissão.

Autorizado por: Márcio José Pereira de Oliveira (Presidente do Legislativo Municipal)

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2023.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

**Publicado por:** Márcio José Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:** 05074483

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

## DISPENSA

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Nota de Empenho nº 828001)

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023.

Dotação Orçamentária:

Poder

01 - Poder Legislativo

Órgão

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

00 - Câmara Municipal

Dotação

01.031.0001.2001.0000 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo

Elemento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0002-26, com sede na Rua Carloto Távora, 1176 - São Benedito, CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN

Objeto: Fornecimento e aplicação de película de Insulfilme semirefletiva na cor fumê, aplicada por m<sup>2</sup> (total de 19,14 m<sup>2</sup>), nos vidros de janelas do prédio onde funcionará a nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Valor total: R\$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Vigência do Empenho: Até 31/12/2023, a contar da data de sua emissão.

Autorizado por: Márcio José Pereira de Oliveira (Presidente do Legislativo Municipal)

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2023.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**DISPENSA**

## **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

### **Dispensa de Licitação n.º 230801/2023**

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230801/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços do hospedagem de Vereadores na capital João Pessoa/PB, no período de 26 a 29 de setembro, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, pelo valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), em favor de 50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO, CNPJ/MF Nº 50.653.069/0001-92.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2023

GILSON AMORIM JUNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Presidente da Câmara

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:** GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 04362418

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO AUTORIZATIVO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Inexigibilidade de Licitação n.º  
280801/2023 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 280801/2023 - INEX

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

**Publicado por:** GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 84187487

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ADITIVO 03 AO CONTRATO 01/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. GILSON AMORIM JUNIOR, Presidente da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280801/2023 - INEX, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de Vereador no II Congresso Interestadual do Legislativo, que acontecerá em Mossoró, entre os dias 31 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023, em favor de INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC, CNPJ Nº: 10.620.066/0001-38, pelo valor total de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

O Município de SANTA MARIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.859/0001-39, com sede na Rua Presidente Juscelino S/N, centro, Santa Maria-RN, representado por ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 38.461.264/0001-15, com sede na RUA ANTÃO LOPES DA SILVA, 170, ASSUNÇÃO, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BOSSUEL MEDEIROS BEZERRA para a O PRESENTE OBJETO TEM POR INTERESSE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO NA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, COM O INTUITO DE MELHORAR AS INSTALAÇÕES DOS SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA., no valor global de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 75653332

Santa Maria - RN, 09 de Agosto de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ(MF) 01.613.859/0001-39

#### CONTRATANTE

MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 38.461.264/0001-15

#### CONTRATADO

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 04705706

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-41

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: BOSSUEL MEDEIROS BEZERRA

Processo nº 41/2023 - Dispensa nº 33/2023 - CPL

Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR INTERESSE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO NA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, COM O INTUITO DE MELHORAR AS INSTALAÇÕES DOS SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA.

VALOR: R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, em Santana do Seridó, 24 de agosto de 2023.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: BOSSUEL MEDEIROS BEZERRA

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 50271162

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO-42**

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GILTON P DE CASTRO ME para a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ EM SUAS ATIVIDADES, no valor global de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 45084510

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: GILTON P DE CASTRO ME

Processo nº 42/2023 - Dispensa nº 34/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ EM SUAS ATIVIDADES.

VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO, em

Santana do Seridó, 24 de agosto de 2023.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: CGILTON P DE CASTRO ME

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 57647851

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA 280827/2023 - RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC (10.620.066/0001-38) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de agosto de 2023

Cicero Gomes de Freitas

Presidente

**Publicado por:** CICERO GOMES DE FREITAS  
**Código Identificador:** 13608884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## EXTRATO

### DISPENSA 280827/2023 - EXTRATO

Câmara Municipal São Francisco do Oeste/RN

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 280827/2023

Inexigibilidade: 280827/2023

Objeto: PARTICIPAÇÃO NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO - UVERN - NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, INICIANDO NO DIA 31 DE AGOSTO E ENCERRANDO DIA 03 DE SETEMBRO.

Contratado: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC (10.620.066/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de agosto de 2023.

Daniel Leite de Freitas Filho

Presidente da CPL

**Publicado por:** CICERO GOMES DE FREITAS  
**Código Identificador:** 76688652

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 100/2023

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE CÂMARA, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas em viagem à MOSSORÓ - RN, nos dias 31 de AGOSTO ao dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, com o objetivo de participar do 2º Congresso Interestadual do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO EWERTON VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 47454185

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 00210002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

**Portaria nº 101/2023**

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JEFFERSON LUIZ INÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para custear despesas em viagem à MOSSORÓ - RN, nos dias 31 de AGOSTO ao dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, com o objetivo de participar do 2º Congresso Interestadual do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

**Portaria nº 102/2023**

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de VEREADOR, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para custear despesas em viagem à MOSSORÓ - RN, nos dias 31 de AGOSTO ao dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, com o objetivo de participar do 2º Congresso Interestadual do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 04662175

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

## Portaria nº 103/2023

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, ocupante do cargo de VEREADOR, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para custear despesas em viagem à MOSSORÓ - RN, nos dias 31 de AGOSTO ao dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, com o objetivo de participar do 2º Congresso Interestadual do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 15147627

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

## Portaria nº 104/2023

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS, ocupante do cargo de VEREADOR, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para custear despesas em viagem à MOSSORÓ - RN, nos dias 31 de AGOSTO ao dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, com o objetivo de participar do 2º Congresso Interestadual do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 63566246

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR  
GEORGINO AVELINO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico acostado aos autos, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 17/2023, a empresa J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.817/0001-57, para a prestação de serviço de confecção camiseta polo personalizada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, com valor global de R\$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, em 28 de agosto de 2023.

---

Jailton Faustino da Silva

Presidente

**Publicado por:** Jailton Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 21623308

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
014/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa de M.A.S CAVALCANTI CNPJ Nº 29.183.560/0001-00, com endereço à AV. CEL. MARTINIANO, 616, CENTRO CAICÓ/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção periódica de sistema de Câmeras, para segurança eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no valor global de R\$ 3.323,80 (Três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2023.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO  
**Código Identificador:** 06342440

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PORTARIA**

**PORTARIA 049/2023 - MANDADO DE  
CITAÇÃO**

PORTARIA 049/2023 - Gabinete da Presidência

MANDADO DE INTIMAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Processo nº 006058/2014 - TC PRIMEIRA CÂMARA

RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2013 (2 VOLUMES)  
PREF.MUN.SERRINHA

Responsáveis: FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA  
(CPF: 50350943400);

Relator: Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI  
JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

VEREADOR RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO  
NASCIMENTO

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e  
cumpra-se.

Serrinha - RN, 28 de Agosto de 2023.

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

SERRINHA/RN, 28 de agosto de  
2023.

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 56286540

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: IARA PEREIRA DE MELO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 30/08/2023 a 01/09/2023

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA A FUNCIONÁRIA IARA PEREIRA DE MELO DA SILVA SE DESLOCAR A CAPITAL DO ESTADO RN PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 QUE ACONTECERÃO DOS DIAS 30/08 A 01/09 DO CORRENTE ANO. PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA EM PARCERIA COM A FEMURN E FECAM.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 28 de agosto de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 13433007

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 30/08/2023 a 01/09/2023

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O FUNCIONÁRIO CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA SE DESLOCAR A CAPITAL DO ESTADO RN PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 QUE ACONTECERÃO DOS DIAS 30/08 A 01/09 DO CORRENTE ANO. PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA EM PARCERIA COM A FEMURN E FECAM.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 28 de agosto de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**

Tázia Cristina Damasceno Silva

**Código Identificador:** 72236141

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **AVISO**



## AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00024/2023

A Câmara do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, através da Câmara Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MÓVEIS PLANEJANADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, sito à Rua Etelvino Sales, 90, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cmodb@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilidação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: [www.camaraolhodaguadoborges.rn.gov.br](http://www.camaraolhodaguadoborges.rn.gov.br).

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de agosto de 2023.

  
OLHO D'ÁGUA DO BORGES

ISAAC ERASMO DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão

---

RUA ETELVINO SALES, 90 – CENTRO – CNPJ (MF) 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: [CMODB@OUTLOOK.COM](mailto:CMODB@OUTLOOK.COM) | [WWW.CAMARAOLHODAGUADOBORGES.RN.GOV.BR](http://WWW.CAMARAOLHODAGUADOBORGES.RN.GOV.BR)

Publicado por:  
Jessica Leite Queiroga Sales  
Código Identificador: 86181683

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **LEI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Palácio “Ver. Maria de Fátima Lucena”

**LEI Nº 547, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, na forma que estabelece o Art. 63, IV da Lei nº 002/2012 - Lei Orgânica Municipal, cumulado com o Art. 30, XV da Resolução nº 005/2007 - Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Portalegre/RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas mencionadas.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a subsidiar equipes e atletas que estejam representando a cidade de Portalegre/RN, em quaisquer competições locais, intermunicipais, interestaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 4º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I- Criação de programas ou projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades esportivas, incluindo modalidades esportivas, radicais e de aventura, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II- Financiamento de projetos de criação de escolinhas esportivas e centros de treinamentos esportivos;

III- Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas esportivas, desportivas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio “Ver. Maria de Fátima Lucena”

escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV- Permissão ou autorização do uso de equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo Município;

V- Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VI- Promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, quadras esportivas, campos de futebol, praças, centro de convivência, pistas de atletismo e outros agrupamentos esportivos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

VII- Apoio ou realização de capacitação e trocas de conhecimentos como treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops virtuais sobre temas relacionadas ao esporte, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, dentre outros.

§1º Para a permissão ou autorização do uso de equipamentos previstos nesta Lei, os requerentes deverão efetuar suas solicitações, com antecedência mínima de 10 dias, devendo constar na solicitação o local do uso, as datas e o responsável pelo uso.

§2º A retirada e devolução dos equipamentos cedidos são de responsabilidade dos beneficiários, bem como todos os gastos decorrentes de seu transporte.

§3º Para se caracterizar como capacitação e troca de conhecimento, descrito no inciso VII deste artigo, é necessário que o projeto tenha como público-alvo trabalhadores da área esportiva que almejam a profissionalização ou conhecimento de novas técnicas.

Art. 5º. Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar inscritos no cadastro municipal esportivo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, satisfazendo as seguintes condições:

I- Apresentar o respectivo projeto esportivo, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior pela Administração Pública;

---

Rua Damião Monteiro de Sousa, nº 14 – Centro – Portalegre/RN – CEP: 59.810-000 – Fone: (84) 3377-2166  
CNPJ: 12.993.564/0001-51- E-mail: [cmportalegre@gmail.com](mailto:cmportalegre@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio “Ver. Maria de Fátima Lucena”

II- Em projetos de criação de escolinhas esportivas, obrigatoriamente informar um profissional técnico com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física para acompanhar o desenvolvimento do projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º. Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ao Conselho Municipal de Esportes, que serão submetidos à análise juntamente com a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada, através de portaria, para aprovação dos projetos selecionados a serem financiados a partir dos critérios estabelecidos:

I- Interesse público e desportivo;

II- Atendimento à legislação vigente;

III- Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV- Comprovar que desenvolve atividades ou projetos sociais, sem fins lucrativos;

V- Apresentar o número de participantes matriculados nas atividades ou projetos;

VI- Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do Município.

§1º. Deverá haver uma contrapartida social, onde os interessados deverão oferecer o espaço para a população carente participar e/ou desenvolver atividades esportivas, devendo ser apresentado proposta de atividade ou projetos sociais a serem desenvolvidas junto ao Município.

§2º. A análise deverá ser feita obrigatoriamente na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte, após o recebimento do protocolo do Projeto, previsto no Art. 5º, desta Lei, a fim de agilizar o processo.

Art. 7º. Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a respectiva aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§1º. As prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto serão efetuadas através de formulário próprio estabelecido pela Secretaria.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio “Ver. Maria de Fátima Lucena”

§2º. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio por parte do Município, por um período de até 03 (três) anos.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As despesas com a realização do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte correrão por conta da dotação orçamentária específica do Esporte através do Fundo Municipal de Esporte, previstas anualmente nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Márcio José Pereira de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

### PORTEARIA Nº 031/2023, de 28 de agosto de 2023

Concede diárias a edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a edil da Câmara Municipal, Nilmara de Assis Lima, 1 diárias no valor total de R\$ 400,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal no dia 29 de agosto, onde a mesma estará na FECAM.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE  
ASSIS  
LIMA:02098896409

Assinado digitalmente por NILMARA DE ASSIS  
LIMA (02098896409)  
ND-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiplo v5, OU=20781710000103, OU=  
Presidente, OU=Certificado PF A1, CN=  
NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.28 10:24:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**NILMARA DE ASSIS LIMA  
PRESIDENTE**

PORTEARIA 2023

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 82356514

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)**

Portaria nº. 142, de 28 de agosto de 2023

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 2 ½ (Uma diária e meia), no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) ao Vereador Ycleyber Trajano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, para subvencionar a participação do Curso de Licitações e Contratos Administrativos – o novo regime Jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a se realizar nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro 2023, no Auditório do TER/RN, na cidade do Natal/RN, objetivando aprimorar o conhecimento e contribuir para a efetividade na Gestão dos Recursos Públicos, conforme requerimento protocolado sob o nº 2854/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO  
IRANILSON DE  
MEDEIROS:  
02628796465  
er. Francisco Iranilson de Medeiros  
Primeiro Secretário  
Assinado digitalmente por FRANCISCO IRANILSON DE  
MEDEIROS-02628796465  
Data: 2021-04-01 10:11:00  
Local: Rio de Janeiro, RJ, Brazil  
Órgão: Ministério da Economia, Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB - IRF-BR e CPF - AU (em branco).  
CPF: 02628796465  
Número de Assinatura: 02628796465  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizada: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-01 10:11:00  
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 05227433

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RN  
PALÁCIO JOSÉ BENEDITO DE SENA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio, 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 17/2023**, a empresa J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.817/0001-57, para a prestação de serviço de confecção camiseta polo personalizada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, com valor global de R\$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, em 28 de agosto de 2023.

---

Jailton Faustino da Silva  
Presidente

**Publicado por:**  
Jailton Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 54686707

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN  
Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59.227-000  
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: [camaramunicipaldeled@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeled@gmail.com)

Lagoa d'Anta/RN, em 28 de agosto de 2023.

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

*Dispõe sobre a composição das comissões permanentes, para o ano legislativo de 2023.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 37 do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO as indicações partidárias constantes nos Ofícios 001/2023-PL e 001/2023-PP, dos partidos, Partido Liberal-PL e Partido Progressista-PP respectivamente; CONSIDERANDO o critério da proporcionalidade, disposto no artigo 37, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, I, do Regimento Interno desta Casa, que trata sobre as comissões permanentes que devem atuar no âmbito do poder legislativo municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os vereadores(a) MÁRCIO PEREIRA DE SENA e MARIA ADRIANA FREIRE, do Partido Liberal-PL e o vereador JEOVANE PEREIRA BEZERRA, do Partido Progressista-PP, para comporem a comissão de Justiça, Redação e Obras.

Art. 2º. Nomear os vereadores(a) MÁRCIO PEREIRA DE SENA e MARIA ADRIANA FREIRE, do Partido Liberal-PL e o vereador JEOVANE PEREIRA BEZERRA do Partido Progressista-PP, para comporem a comissão de Finanças, Serviços Públicos e Orçamento.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor a partir de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN  
Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59.227-000  
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: [camaramunicipaldeled@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeled@gmail.com)

Lagoa d'Anta/RN, em 28 de agosto de 2023.



Publicado por:  
CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 73483877

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - DECRETO



### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabrício Pedroza, 194

CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN

Fone (84) 3538-2235

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 402/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 28 de agosto de 2023

Data: 28/08/2023 11:55:52

Data da emissão: 28/08/2023 11:55:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:

Página 1 de 1

FRANCINACIO ALVES BATISTA

Emitido por: Ágil Software Brasil

Código Identificador: 64760171

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a Concessão da de Títulos de Cidadania Jardinense neste exercício de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.*

**CONSIDERANDO** as concessões legislativas realizadas na 19ª sessão ordinária da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** também as comemorações alusivas aos 165 anos de Emancipação Política do Município com abertura oficial na Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal na data de 30 de agosto de 2023.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, CASSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DA CASA MANDO PROMULGAR O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido, nessa sessão legislativa de 2023, o Título de Cidadania Jardinense, aos seguintes agraciados:

Pelo Vereador Alcides Azevedo da Cunha:

- Marcello de Oliveira Barbosa
- Vitoriano Nunes de Oliveira
- Renan Costa dos Santos
- Kerginaldo Jácome da Costa
- Sebastião Izaac Bezerra de Oliveira

Pelo Vereador Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros:

- Tatiane Caline dos Santos Azevedo
- Alcioneide Cleia Carneiro
- Cristiane Bezerra de Souza Dantas
- Jéssica Jennyfer Dias Dantas
- Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



Pelo Vereador Dormiro Geraldo de Medeiros Filho:

- Daniela Priscila Azevedo de Oliveira
- José Maria Barros
- Andreza do Nascimento Cavalcante
- Gabriela Medeiros Martins
- Rita de Cássia Gomes Rodrigues

Pelo Vereador Jarbas Silva do Nascimento:

- José Tiago Guedes
- IREMAR NERI DA COSTA
- Jean-Paul Terra Prates
- João Edeides da Silva
- Maria da Conceição Silva de Azevedo

Pelo Vereador Jeferson Maurício do Nascimento:

- André Luiz Vieira de Azevedo (Coronel Azevedo)
- Eliéser Girão Monteiro Filho (General Girão)
- Natália Silva Souza
- Josefa Silva do Nascimento
- José Ribeiro de França

Pelo Vereador José Wilson da Silva:

- Francisco Anderson Tavares De Lyra
- Adelson Sebastião Dos Santos.
- Fernando Luiz De Araújo Vicente
- José Ivanaldo Da Silva (Sansão)
- André George Ferreira E Cândido

Pelo Vereador Ozires Borges Vilar Neto:

- Neusa Pereira de Medeiros
- Valdenira Pereira da Costa Dias
- Caio César da Costa
- Ubaldo Fernandes da Silva
- Maria de Lourdes do Nascimento Silva

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



Pelo Vereador Ronalfty Neri dos Santos:

- Dawson Campos de Lima
- Fladimyr Cunha Gomes de Melo
- Jonas de Farias Ramos
- Guilherme Moraes Saldanha
- Francistony Joaquim Valentim da Silva

Pela Vereadora Stephany Karoline Santos de Oliveira:

- Marielle Araújo de Medeiros
- Ricardo de Carvalho Gadelha
- Eliziana Carneiro de Melo Gonçalvez
- Carlos Alberto dos Santos
- Henrique Alessandro Pereira Brito

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a Concessão da Comenda Antônio de Azevedo Maia neste exercício de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.*

**CONSIDERANDO** as concessões legislativas realizadas na 19ª sessão ordinária da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** também as comemorações alusivas aos 165 anos de Emancipação Política do Município com abertura oficial na Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal na data de 30 de agosto de 2023.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, CASSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DA CASA MANDO PROMULGAR O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedida, nessa sessão legislativa de 2023, a **Comenda Antônio de Azevedo Maia**, a maior honraria do Legislativo Jardinense, aos seguintes cidadãos:

Pelo Vereador Alcides Azevedo da Cunha:

- José Cunha Batista Júnior, popularmente “Júnior Bombeiro”
- Petrônio Francisco de Medeiros
- Carleandro Gomes de Oliveira

Pelo Vereador Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros:

- Cristiane Bezerra de Souza Dantas
- Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
- Dr Maurino Silva In Memória

Pelo Vereador Dormiro Geraldo de Medeiros Filho:

- Daniela Priscila Azevedo de Oliveira
- Gabriela Medeiros Martins
- Rita de Cássia Gomes Rodrigues

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



Pelo Vereador Jarbas Silva do Nascimento:

- Jalmir Simões da Costa
- Francisco Assis De Medeiros
- Louraci Cunha da Silva

Pelo Vereador Jeferson Maurício do Nascimento:

- Geraldo Azevedo de Oliveira (Gerado Chambá)
- Jarbas Fonsêca de Azevedo
- Humberto de Azevedo

Pelo Vereador José Wilson da Silva:

- Mikaelly Fernanda De Medeiros
- Denis Dantas Do Nascimento
- José Ivanaldo Da Silva (Sansão)

Pelo Vereador Ozires Borges Vilar Neto:

- Raniere Ronaldo dos Santo
- Osmir de Oliveira Monte
- Francisco Canindé de Araújo Silva

Pelo Vereador Ronalfty Neri dos Santos:

- Francisco Carlos de Araújo (PEBA)
- Simoní Morais de Araújo
- Claudio Manoel de Amorim Santos

Pela Vereadora Stephany Karoline Santos de Oliveira:

- Alexsandra Pereira da Silva Brito
- Antônio Carlos da Silva
- Joseane Silva de Azevedo

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**

Presidente

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: [camara.js@hotmail.com](mailto:camara.js@hotmail.com)

**Publicado por:**  
2  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 63814231

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	060300001
<b>CREDOR:</b>	3SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.638.548/0001-62
<b>VALOR:</b>	R\$ 23.246,73 (VINTE E três MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E três CENTAVOS)
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA, SELADOR, MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOURÓS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO I da Lei 8.666/93;

*" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", o do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza em mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (redação dada pela Lei 9.648/98)*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 29 de agosto de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS  
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:  
José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 07566870

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002  
CNPJ. 10.873.396/0001-35

### Portaria nº 027/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, o sr. Fábio Aurélio Bulcão, com o objetivo de comparecer a cidade de Caicó/RN para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

#### RESOLVE:

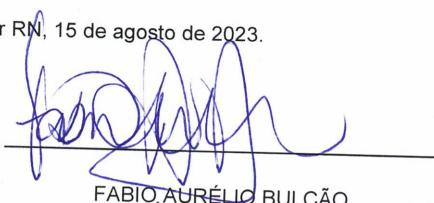
Art. 1º - Conceder 02 1/2 (meias diárias) a Fábio Aurélio Bulcão, CPF Nº 574 248 454 20, no valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de agosto de 2023.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:  
FABIO AURÉLIO BULCAO  
Código Identificador: 64808474

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

### Portaria nº 028/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Servidor João Batista do Nascimento da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de comparecer a cidade de Caicó-RN para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

#### RESOLVE:

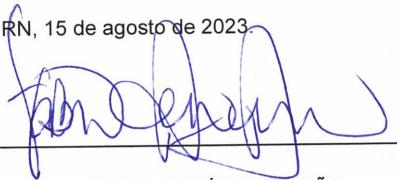
Art. 1º - Conceder 02 1/2 (meias diárias) a João Batista do Nascimento, CPF Nº 059 025 784 69, no valor de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de agosto de 2023.

  
FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:  
FABIO AURÉLIO BULCAO  
Código Identificador: 50046675

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

### Portaria nº 029/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento da Servidora Cyntia Araújo Diniz Nóbrega da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de comparecer a cidade de Caicó-RN para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 1/2 (meias diárias) a Cyntia Araújo Diniz Nóbrega, CPF N° 067 534 584 76, no valor de R\$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de agosto de 2023.



FABIO AURELIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - **REGIMENTO INTERNO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CNPJ: 24.528.218/0001-81

Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

## **RESOLUÇÃO REGIMENTO INTERNO Nº 007/2023**

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA  
DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

### **TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Capítulo I Das Funções da Câmara**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município; compõe-se de Vereadores, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem a sua sede nesta cidade à Rua São Sebastião, s/nº, Centro - Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos que determina a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- a) Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentada pelo Prefeito;
- b) Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município;
- c) Julgamento da regularidade das contas dos administradores e de demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários municipais e a Mesa Diretora do legislativo e vereadores;

§ 4º - É fixado o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado antes de sua expiração e devidamente justificado, para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta prestem as informações ou encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo.

§ 5º - O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior facilita ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§ 6º - Além da medida prevista no parágrafo anterior, a recusa em prestar as informações ou encaminhar os documentos solicitados, no prazo fixado no § 4º deste artigo e sua eventual prorrogação, dará ensejo ao processo de cassação do mandato do Prefeito por infração político-administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

§ 7º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 8º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento à estruturação e a direção de seus serviços auxiliares. (C.F., Art. 51, IV).

## Capítulo II

### Da Instalação e da posse

**Art. 3º** - Os candidatos diplomados Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, deverão apresentar à mesa diretora, pessoalmente ou por intermédio do seu partido, até o

REGIMENTO INTERNO – **Pág. 2**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

dia 31 de dezembro do ano da diplomação, o diploma, expedido pela justiça eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar.

§ 1º - o nome parlamentar compor-se-á de apenas dois elementos: um prenome e o nome; dois nomes; ou dois prenomes.

§ 2º - caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos vereadores diplomados, que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, em Sessão solene, independente do número, sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora e na impossibilidade, do mais idoso, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** - Na sessão solene de instalação, observar-se-á os seguintes procedimentos.

I – A Mesa dos trabalhos será formada pelas seguintes autoridades, que serão previamente convidados pela presidência da Câmara: Um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Judiciário, um representante do Ministério Público, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um representante da igreja católica e um representante das igrejas evangélicas, além de outras autoridades locais, a critério da presidência.

II – Previamente à sessão solene, o Prefeito e os vereadores deverão apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, até o ato de posse, documento comprobatório de desincompatibilização;

III – Na mesma ocasião, deverão apresentar declaração pública de seus bens, a qual será arquivada em local próprio na Secretaria da Casa Legislativa;

IV – Os vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente da sessão de instalação, nos seguintes termos:

**“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO  
E LEALDADE, O MEU MADATO QUE A MIM  
FOI CONFIADO, CUMPRINDO AS LEIS E  
RESPEITANDO AS INSTITUIÇÕES  
PROMOVENDO O BEM GERAL DO NOSSO  
MUNICIPIO”.**

em seguida, o Secretário designado para este fim fará a chamada nominal e por ordem alfabética de cada Vereador que declarará:

**“ASSIM PROMETO”;**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

V – Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, no qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

VI - Ato contínuo à eleição da Mesa Diretora, o Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso de posse constante na Lei Orgânica Municipal e os declarará empossados.

VII – Após a posse do prefeito e do vice-prefeito, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, qualquer das autoridades presentes, os vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara.

**Art. 6º** - Na hipótese de a posse não se verificar na data prevista no artigo 4º, deverá ocorrer:

I – Dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da referida data, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

II – Dentro do prazo de dez (10) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Parágrafo Único - Na falta de Sessão Ordinária ou Extraordinária nos prazos iniciados neste artigo, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira Sessão subsequente.

**Art. 7º** - A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado no Artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo Suplente.

**Art. 8º** - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

**Art. 9º** - A recusa do Prefeito eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo previsto no artigo 6º e seus parágrafos, declarar vago o cargo.

§ 1º - Ocorrendo a recusa do Vice-Prefeito em tomar posse, observar-se-á o procedimento previsto neste Artigo.

§ 2º - Em caso de recusa do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito até a posse dos novos mandatários do Executivo, eleitos nos termos da Lei Orgânica Municipal.

## TÍTULO II

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## DA MESA DIRETORA

### Capítulo I Da Eleição da Mesa Diretora

**Art. 10** – Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á, ainda, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha ocupado cargo na Mesa, ou na hipótese de inexistir, o mais idoso dentre os presentes, à eleição da Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º - a eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio aberto e por maioria simples de votos, presente a maioria dos senhores vereadores.

§ 2º - após a eleição da Mesa Diretora da Câmara, o Presidente eleito empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 3º - a posse a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer em local diferente, a critério e conveniência dos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 11** – A Mesa da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente e dos Primeiro e segundo Secretários, não permitida a reeleição.

**Art. 12** – A Eleição para a escolha dos 3º e 4º Secretários será realizada na primeira sessão ordinária, que somente serão considerados integrantes da Mesa, quando em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Os cargos descritos no *caput* deste artigo serão eleitos individualmente, podendo, por consenso, serem eleitos em bloco.

**Art. 13** – Na mesma ocasião a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos os líderes de partidos ou blocos parlamentares, que indicarão os membros de todas as comissões permanentes da Câmara, que serão, posteriormente, nomeados pelo Presidente da Câmara.

**Art. 14** – Na Eleição da Mesa Diretora para o primeiro Biênio, observar-se-á os seguintes procedimentos:

I – Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação do *quorum*;

II – Indicação dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora;

III – Preparação da folha de presença;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

IV – Chamada dos Vereadores, que afirmarão o seu voto, depois de assinarem a folha de presença;

V – A apuração, mediante a contagem de voto pelo Presidente;

VI – Proclamação do resultado pelo Presidente;

VII – Posse automática dos eleitos.

**Art. 15** – A eleição para o segundo Biênio ocorrerá na última Sessão Legislativa Ordinária do segundo ano da Legislatura.

§ 1º - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa para o segundo Biênio, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data da eleição.

§ 2º - Os candidatos deverão inscrever-se através de requerimento formal ao Presidente da Mesa Diretora, protocolado na Secretaria da Câmara, no qual deverá constar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com seus nomes respectivos e com as devidas assinaturas de todos os componentes da chapa, sob pena de indeferimento pela Mesa Diretora.

§ 3º - É vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa.

§ 4º - O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

## Capítulo II Da competência da Mesa Diretora

### Sessão I Das Atribuições da Mesa Diretora

**Art. 16** – A Mesa, na qualidade de órgão diretor, incumbe-se da direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

**Art. 17** – Compete ainda à Mesa Diretora:

I – Propor projetos de lei nos termos do que dispõe o Art. 61, *caput* da Constituição Federal;

II – propor Projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre:

- a) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por um período superior a 15 (quinze) dias;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- b) Licença do Prefeito para afastamento do cargo;
- c) Propor Projeto de Lei, na forma da Constituição Federal, fixando subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
- d) Abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
- e) Assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e à promulgação pelo chefe do executivo;
- f) Assinar as atas das Sessões da Câmara.

III – Propor projeto de Resolução dispondo sobre:

- a) Sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção dos cargos, emprego ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de Diretrizes orçamentárias;
- b) Concessão de licença aos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

IV – Propor ação de constitucionalidade, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador ou comissão;

V – Promulgar emenda à Lei Orgânica Municipal;

VI – Conferir a seus membros, atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos ou administrativos da Câmara;

VII – Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

VIII – Adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a comunidade;

IX – Adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial ou extrajudicial de Vereador contra ameaça, ou a prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

X – Apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito e Secretários Municipais;

XI – Declarar a perda do mandato de Vereador, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

XII – Apresentar ao Plenário, na Sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, procedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho;

XIII – Sugerir ao Prefeito, através de Indicação, a propositura de Projetos de Leis que disponha sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, da Câmara Municipal, coberto com recursos do Executivo;

XIV – Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo até o dia 31 (trinta e um) de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário;

XV – Suplementar, mediante ato, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que, os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

XVI – Devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, o saldo remuneratório que lhe foi liberado durante o exercício;

XVII – Designar, mediante ato, Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitado em 03 (três), o número de representante em cada caso.

§ 1º - Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada ano da legislatura.

§ 2º - A recusa injustificada de assinatura dos atos da Mesa ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

§ 3º - A recusa injustificada de assinatura dos autógrafos destinados à sanção, ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

XVIII – Legislar sobre o Plano Diretor Urbano e Rural, plano de desenvolvimento econômico e social, obedecendo aos princípios fundamentais da legislação em vigor.

XIX – Legislar sobre concessão de serviços e de usos de bens, alienação e aquisição de imóveis, salvo as doações sem encargos;

## Sessão II

### Da Destituição dos Membros da Mesa Diretora

**Art. 18** – Os membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, e o Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, poderão ser destituídos de seus

REGIMENTO INTERNO – Pág. 8

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

cargos, mediante Projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara, assegurando ampla defesa.

**Parágrafo Único** – É passível de destituição o membro da Mesa Diretora quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbitante das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

**Art. 19** – O processo de destituição terá início por denúncia, subscrito necessariamente por um dos vereadores, dirigidos ao Plenário e lidos pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

§ 1º - Na denúncia deve ser mencionado o membro da Mesa faltoso, descritas circunstancialmente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretendem produzir.

§ 2º - Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição, competirão ao Vice-Presidente e, se este também for envolvido, ao 1º Secretário.

§ 3º - O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir, nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º - Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.; e se for um dos Secretários, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência.

§ 5º - O denunciante e o denunciado ou denunciados serão impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

§ 6º - Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

**Art. 20** – Recebida a denúncia, serão sorteados 5 (cinco) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante.

§ 1º - Da comissão não poderão fazer parte o denunciante nem o denunciado ou denunciados.

§ 2º - Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que marcará reunião a ser realizada dentro das quarenta e oito horas seguintes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 3º - Reunida a Comissão, o denunciado ou denunciados serão notificados dentro de três dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não de defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de 20 (vinte) dias, seu parecer.

§ 5º - O denunciado ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.

**Art. 21** – Findo o prazo de 20 (vinte) dias e concluindo pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira Sessão Ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§ 1º - O Projeto de Resolução será submetido à discussão e votação únicas, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para exercer o direito de voto para efeitos de “quorum”.

§ 2º - Os Vereadores, o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um trinta minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão de tempo.

**Art. 22** – Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer na primeira Sessão Ordinária subsequente para ser lido, discutido e votado em turno único, na fase do expediente.

§ 1º Cada Vereador terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao relator e ao denunciado ou denunciados, respectivamente, o prazo de 60 (sessenta) minutos, cada.

§ 2º O parecer da Comissão Processante somente será aprovado por maioria absoluta de votos, procedendo-se:

- a) ao arquivamento do processo, se rejeitado o parecer;
- b) à remessa do processo à Comissão de Constituição e Justiça, se aprovado o parecer.

§ 3º - Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Constituição e Justiça deverá elaborar, dentro de 3 (três) dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.

**Art. 23** – A aprovação do Projeto de Resolução, pelo *quorum* de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a Resolução respectiva ser dada à publicação pela autoridade que estiver

REGIMENTO INTERNO – **Pág. 10**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do Plenário.

### Capítulo III Das Atribuições do Presidente

**Art. 24** – O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

- a) Atender solicitação do autor, quanto à retirada de proposição ainda sem parecer ou com parecer contrário da Comissão;
- b) Autorizar o desarquivamento de proposição;
- c) Despachar projetos às comissões e incluí-los na pauta;
- d) Declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;
- f) Nomear os membros das Comissões, indicados sempre, pelos líderes de partidos ou blocos parlamentares;
- g) Declarar a perda de lugar de membros de comissões que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem que este apresente justificativa por escrito, sempre mediante Certidão emitida por servidor da Câmara;
- h) Apresentar proposições ao plenário, devendo afastar-se da presidência para discutir;

II – Quanto às atividades administrativas:

- a) Comunicar ao Vereador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a convocação de Sessões Extraordinárias;
- b) Declarar a destituição de membros das comissões permanentes;
- c) Organizar a Ordem do Dia, pelo menos até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão respectiva;
- d) Executar as deliberações do Plenário;
- e) Rubricar todos os livros destinados aos serviços da Câmara;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- f) Administrar toda a movimentação de pessoal desde nomeação, exoneração, promoção, férias, até responsabilidades funcionais;
- g) Elaborar, ao final do mandato de Presidente, o Relatório dos trabalhos da Câmara;
- h) Manter, em nome do Poder Legislativo, os contatos com as autoridades, principalmente com a Prefeitura;
- i) Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura e aos suplentes de Vereadores, nos termos do Art. 6º, I §§ 1º e 2º;
- j) Declarar extinto o mandato de Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
- k) Apresentar ao Plenário, sempre que requerido, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas da Câmara, conforme solicitado;
- l) Interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias;
- m) Não ausentar-se do município por um período superior a 30 (trinta) dias, sem que haja a devida licença de seu cargo;

### III – Quanto às Sessões:

- a) Presidi-las, abri-las, encerrá-las, suspende-las e prorrogá-las, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
- b) Determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às Comissões;
- c) Propor ao Plenário a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária no Estado ou fora dele;
- d) Determinar a leitura da Ata e das correspondências pelo primeiro secretário;
- e) Determinar os prazos facultados aos oradores;
- f) Anunciar a ordem do dia para discussão e votação;
- g) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, observado as normas regimentais, e não permitir discussões ou apartes estranhos ao assunto em discussão;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

h) Declarar, objetivamente, o tema de discussão e, ao final, proclamar o resultado da votação;

i) Resolver qualquer questão de ordem, quando da omissão do Regimento;

**Art. 25** – O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I – Na eleição da Mesa;

II – Quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara ou de 2/3 (dois terços);

III – Em caso de empate.

## Capítulo IV

### Das Atribuições dos Secretários

**Art. 26** – Compete ao 1º Secretário:

I – Fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

II – Fazer a inscrição dos oradores;

III – Assinar, com o Presidente e com o 2º Secretário, os Atos da Mesa Diretora e os autógrafos destinados à sanção;

IV – Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento;

V - Supervisionar a redação das Atas, assinando-a juntamente com o Presidente e o 1º Secretário;

VI – Fazer a leitura das matérias constantes da pauta.

**Art. 27** – Compete ao 2º Secretário:

I – Assinar, juntamente com o Presidente e com o 1º Secretário, os Atos da Mesa, as Atas das Sessões e os autógrafos destinados à sanção;

II – Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos;

III – Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das Sessões Plenárias.

## Título III

REGIMENTO INTERNO – Pág. 13

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## DO PLENÁRIO

### Capítulo I Da utilização do Plenário

**Art. 28** – O Plenário, formado pela coletividade de Vereadores presentes ao local das sessões, é o órgão deliberativo da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Plenário delibera sobre matéria de sua competência, estando presentes a maioria de seus membros, por maioria simples normalmente, por maioria absoluta ou por 2/3 (dois terços), conforme seja a exigência do quórum de aprovação.

**Art. 29** – Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os servidores da Casa, em número necessário ao andamento dos trabalhos;

§ 2º - A convite do Presidente, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

### Capítulo II Dos Líderes e Blocos Parlamentares

**Art. 30** – Líder é o porta-voz autorizado da bancada do partido com representação na Câmara.

Parágrafo Único – Também pode haver o líder do Prefeito, o líder da maioria e da minoria na Câmara.

**Art. 31** – A indicação dos líderes será feita no início da primeira e terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, ou por simples comunicação feita em Plenário, devendo a decisão constar em Ata, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 1º – O líder do Prefeito será comunicado à Mesa através de Ofício do Chefe do Executivo.

§ 2º – Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 32 – Compete ao Líder:**

I – Indicar os membros da bancada partidária nas Comissões Permanentes bem como os seus substitutos;

II – Usar a palavra em qualquer momento da sessão, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna.

**Sessão Única  
Das Licenças**

**Art. 33 –** A licença requerida pelo Vereador à Presidência será para investidura de Secretário da Prefeitura ou assemelhado, para tratamento de saúde e interesse particular, aprovada, esta última, pelo Plenário.

§ 1º - O Vereador licenciado para investidura poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 2º - O suplente será convocado nos casos de investidura em funções previstas ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias. (Art. 56 § 1º CF).

**Título IV  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Capítulo I  
Da Composição das Comissões Permanentes**

**Art. 34 –** As Comissões são órgãos da Câmara, formados de Vereadores que, em caráter permanente, estudam e dão pareceres ou realizam investigações em casos específicos, ou representam transitoriamente o Poder Legislativo.

**Art. 35 –** Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Líderes de Bancada, para um período de dois anos, observada sempre a representação proporcional partidária. (CF. Art. 58, § 1º).

**Art. 36 –** Os suplentes, mesmo no exercício temporário da vereança, e os membros da Mesa Diretora, poderão fazer parte das Comissões Permanentes, exceto o Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 37** – O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio ao qual ocorreu a vacância.

**Sessão I**  
**Da Quantidade e da Competência**  
**Das Comissões Permanentes**

**Art. 38** – As Comissões Permanentes são 04 (quatro), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I – Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III – Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos;
- IV – Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente.

**Art. 39** – Compete às Comissões:

§ 1º - À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional legal e quanto ao seu aspecto redacional.

§ 2º - À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, manifestar-se acerca dos assuntos inerentes aos orçamentos em geral, Fiscalização aos órgãos municipais, das finanças do Legislativo e do Executivo, além das proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, bem como sobre a prestação de contas do Prefeito.

§ 3º - À Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, manifestar-se sobre os assuntos de planejamento geral do Município, Plano Diretor da cidade, Códigos de Obras e posturas e Urbanístico, Habitação e vias públicas, aquisição e concessão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, bem como sobre a execução de serviços públicos.

§ 4º - À Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente, compete emitir parecer sobre as proposições referentes à saúde pública em geral, à higiene, à educação, ensino e artes, ao Magistério, ao patrimônio histórico, às obras assistenciais, além de toda demanda inerente ao meio ambiente local.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 40** – As Comissões se manifestarão, sempre, por Pareceres, ofertados à Mesa Diretora ou à Presidência, que serão apresentados ao Plenário para decisão do colegiado.

**Art. 41** – É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, excetuando-se os casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – São exceções ao recebimento de parecer das Comissões as seguintes matérias:

I – Requerimento:

- a) Escrito
- b) Verbal

II – Indicação

III - Moção

**Art. 42** – As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

## Sessão II Dos Presidentes e Relatores Das Comissões Permanentes

**Art. 43** – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores.

Parágrafo Único - As reuniões das Comissões Permanente, ocorrerão nas quartas-feiras, às 9h, 10h e 11h, sempre que houver matéria a deliberar.

**Art. 44** – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – Convocar reuniões extraordinárias da respectiva Comissão, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando, obrigatoriamente, à todos os integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato da convocação com a presença de todos os membros;

II – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber a matéria destinada à Comissão;

IV – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V – Representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 45** – O Presidente da Comissão terá direito a voto, em caso de empate.

**Art. 46** – Ao Vice-Presidente ou na falta deste, ao Relator compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

## Sessão III Dos Pareceres

**Art. 47** – Parecer é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo Único – A matéria que receber parecer contrário quanto à constitucionalidade, mediante parecer jurídico, emitido pela assessoria jurídica da Casa, considerar-se-á rejeitada e terá efeito terminativo.

**Art. 48** – Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§ 1º – O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão;

§ 2º – A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do relator.

## Sessão IV Das Vagas, Licenças e Impedimentos das Comissões Permanentes

**Art. 49** – As Vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I – Com a renúncia;

II – Com a destituição;

III – Com a perda do mandato de Vereador.

§ 1º – A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestada, por escrito, à Presidência da Câmara.

§ 2º – As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de 02 (dois) dias, posteriores à realização da reunião, quando ocorrer justo motivo, tais como doença, devendo ser comunicado o fato à secretaria da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 3º - A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a ocorrência das faltas e a sua não justificativa em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§ 4º - O Presidente de Comissão Permanente poderá também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra ato seu.

§ 5º - O Presidente da Comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.

§ 6º - O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, mediante indicação do Líder do Partido respectivo ou Bloco Parlamentar, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou o destituído.

§ 7º - No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder do partido político ou Bloco Parlamentar a que pertença a vaga.

§ 8º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão.

## Capítulo II Das Comissões Temporárias

### Sessão I Disposições Preliminares

**Art. 50** – Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

**Art. 51** – As Comissões Temporárias poderão ser:

- I – Comissões Processantes;
- II – Comissões Especiais de Inquérito; e
- III – Comissão de Estudo para finalidade específica.

### Sessão II Das Comissões Processantes

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 52** – As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

I – Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos do Decreto-lei 201/67, de 27/02/1967.

II – Destituição dos membros da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 18 e 23 deste Regimento.

### Sessão III Das Comissões Especiais de Inquérito

**Art. 53** – As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidade sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

**Art. 54** – As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas pela Câmara, mediante Requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal. (C.F. Art. 58, § 3º).

§ 1º – O Requerimento de criação da Comissão Especial de Inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros e o prazo de duração da Comissão.

§ 2º – Protocolado o Requerimento de instalação da Comissão Especial de Inquérito, o Presidente da Câmara terá o prazo máximo de duas sessões ordinárias para deferir ou indeferir o pedido.

**Art. 55** – Composta a Comissão Especial de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

**Art. 56** – Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionários, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

**Art. 57** – As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

**Art. 58** – Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

**Art. 59** – Os membros da Comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

1. Proceder às vistorias e aos levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, aonde terão livre ingresso e permanência;
2. Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
3. Transportar-se aos lugares onde se fizer necessário a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Parágrafo Único – É de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

**Art. 60** – No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, por meio de seu Presidente:

1. Determinar as diligências que reputarem necessárias;
2. Requerer a convocação de Secretário Municipal ou equivalente;
3. Tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; (C.F. Art. 58, V);
4. Proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 61** – O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores no prazo estipulado faculta ao Presidente da Comissão, solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.

**Art. 62** – As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho prescrito no artigo 342 do Código Penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

**Art. 63** – Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único – Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Art. 64** – A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final que deverá conter:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- I – A exposição dos fatos submetidos à apuração;
- II – A exposição e análise das provas colhidas;
- III – A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
- IV – A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
- V – A sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

**Art. 65** – Elaborado e assinado o Relatório Final, será protocolizado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

**Art. 66** – A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento formal.

**Art. 67** – O Relatório Final independe de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

## **Título V** **DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

### **Capítulo I** **Das Sessões da Câmara**

#### **Sessão I** **Disposições Preliminares**

**Art. 68** – As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

- I – Ordinárias;
- II – Extraordinárias;
- III – Solemnis e
- IV - Especiais.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 69** – As Sessões da Câmara, excetuadas as Solenes e Especiais, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

## Sessão II Das Atas das Sessões

**Art. 70** – A ata da Sessão anterior será lida e votada, na fase do expediente da sessão subsequente.

§ 1º – As atas das sessões da Câmara serão digitadas e enviadas pela secretaria da Câmara aos vereadores em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sessão seguinte.

§ 2º – A critério de qualquer vereador, poderá ser requerida a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, devendo o pedido ser submetido à aprovação do Plenário.

§ 3º – Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 4º – Votada e aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários, necessariamente; podendo também ser assinada pelos demais vereadores presentes à sessão respectiva.

§ 5º – A ata da última sessão ordinária de cada sessão legislativa será redigida e submetida à aprovação do Plenário, com qualquer número de vereadores presentes.

## Sessão III Das Sessões Ordinárias

### Subseção I Disposições Preliminares

**Art. 71** – As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas de 16 (dezesseis) de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo Único – as Sessões que se refere o caput deste artigo, serão semanais, realizando-se as segundas-feiras, às 16h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início.

**Art. 72** – As Sessões Ordinárias terão duração de 2 (duas) horas, podendo serem prorrogadas pelo tempo necessário e compõem-se de 4 (quatro) partes, a saber:

REGIMENTO INTERNO – Pág. 23

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- I – Pequeno Expediente;
- II – Grande Expediente;
- III – Ordem do Dia;
- IV - Explicações Pessoais.

## **Subseção II Do Pequeno Expediente**

**Art. 73** - O Pequeno Expediente destina-se:

- I – à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pela Câmara Municipal;
- II – às informações preliminares inerentes à sessão;
- III - à leitura da Pauta da sessão.

## **Subseção III Da Ordem do Dia**

**Art. 74.** Findo o Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá a seguinte sequência:

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações, obedecida a ordem de preferência constante da pauta.

§ 2º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias a serem apreciadas.

§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

## **Subseção IV Do Grande Expediente**

**Art. 75.** O Grande Expediente terá início após a Ordem do Dia, presentes, no mínimo, um terço dos senhores Vereadores.

§ 1º Os Vereadores serão inscritos, em ordem alfabética para uso da Tribuna, podendo tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes.

§ 2º Em seguida, poderão fazer uso da palavra os líderes partidários, nessa condição, para tratar de assuntos restritos a posicionamentos partidários, sendo permitidos apartes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 3º É permitido aos Vereadores inscritos e presentes na hora do Grande Expediente, mediante acordo entre si, devidamente informado ao Presidente da Sessão, realizar a permuta da ordem dos seus tempos.

## Subseção V Das Explicações Pessoais

**Art. 76.** Encerrado o Grande Expediente, passar-se-á às Explicações Pessoais, pelo tempo restante da sessão, podendo esta ser prorrogada a pedido de qualquer Vereador.

**Art. 77.** A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo Único. Na Explicação Pessoal, cada Vereador poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis, não podendo ser aparteado.

**Art. 78** – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificação pelo 1º Secretário, no livro de presença do comparecimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara, e usará a seguinte expressão: “*EM NOME DE DEUS E DA LEI, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO*”.

§ 1º – Após declarada aberta a sessão, será lido pelo primeiro secretário da Mesa, um versículo bíblico, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 2º – Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará o prazo de 15 (quinze) minutos, após o que declarará prejudicada a realização da Sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independe de aprovação.

§ 3º – Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata e do expediente, à fase reservada ao uso da Tribuna.

## Subseção VI Do Expediente

**Art. 79** – O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da Sessão anterior; à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de proposições, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna.

**Art. 80** – Instalada a Sessão e iniciada a fase de Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, se esta não for dispensada a requerimento de qualquer vereador, nos termos do Regimento.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## **Título VI** **DAS PROPOSIÇÕES**

### **Capítulo I** **Das Espécies**

**Art. 81** – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º – As proposições consistem em:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decreto-Legislativo;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Substitutivos;
- e) Emendas e Subemendas;
- f) Indicações
- g) Requerimentos;
- h) Moções.

§ 2º – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo conter ementa de seu assunto.

§ 3º – todas as matérias deverão dar entrada na secretaria da casa, até as 10 (dez) horas, da sexta-feira, para que seja colocada em pauta e apreciação do plenário na sessão subsequente.

### **Seção I** **Da Apresentação das Proposições**

**Art. 82** – As proposições serão apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara, que as encaminharão para deliberação de recebimento à Mesa Diretora.

### **Seção II** **Do Recebimento das Proposições**

**Art. 83** – A Mesa deixará de receber as proposições:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

I – Que tratem de matéria alheia à competência da Câmara;

II – Que tenham sido rejeitadas no mesmo período, salvo quando subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores;

**Art. 84** – Ao final de cada legislatura, a Mesa determinará o arquivamento de todas as proposições pendentes de apreciação.

**Art. 85** – Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

### Seção III Do Regime de Tramitação das Proposições

**Art. 86** – As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I – Urgência;

II – Ordinária.

**Art. 87** – A Urgência é a dispensa de exigências regimentais ordinárias da Câmara para que determinado Projeto seja submetido à apreciação dos senhores Vereadores a fim de se evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

§ 1º – Os Projetos submetidos ao regime de Urgência terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão de parecer pelas Comissões respectivas.

§ 2º – A matéria submetida ao regime de urgência, instruída com os pareceres das Comissões, tramitará com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

**Art. 88** - A matéria submetida ao regime de urgência, terá o prazo máximo de tramitação de 15 (quinze dias úteis).

**Art. 89** – A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência.

### Capítulo II Dos Projetos

#### Seção I Disposições Preliminares

REGIMENTO INTERNO – Pág. 27

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 90** – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

- I – Projetos de Lei;
- II – Projetos de Decreto Legislativo;
- III – Projetos de Resolução.

## Seção II Dos Projetos de Lei

**Art. 91** – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º – A iniciativa dos Projetos de Lei será:

- I – Do Vereador;
- II – Da Mesa Diretora;
- III – De Comissão da Câmara;
- IV – Do Prefeito;
- V – De iniciativa Popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º – Os Projetos de Lei Ordinária serão apreciados em única discussão e votação, exceto quando receberem Emendas; quando deverão voltar ao Plenário para aprovação da redação final, podendo ser aprovado por maioria simples.

§ 3º – Os Projetos de Lei Complementar serão apreciados em dois turnos de votações e aprovados em ambos os turnos por maioria absoluta dos senhores Vereadores.

**Art. 92** – É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

- a) criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais;
- b) importem em aumento de despesa ou diminuição da receita;
- c) disciplinem o regime jurídico de seus servidores;
- d) disponham sobre o orçamento do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 93** – É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, a iniciativa dos projetos de lei que:

- a) autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
- b) criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- c) fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

§ 1º – Nos projetos de lei de competência da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem à despesa prevista, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 2º – Nos projetos de lei a que se refere a alínea “b” deste artigo somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara.

**Art. 94** – Caberá projeto de lei de iniciativa popular com um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) comprovação, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca do número de eleitores do Município;
- b) Protocolo na Secretaria da Câmara;
- c) Envio à Comissão competente para emitir parecer e dar forma de Projeto de Lei.

## Seção III

### Dos Projetos de Decreto Legislativo

**Art. 95** – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que possui efeitos externos, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

- a) Concessão de licença ao Prefeito;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

- b) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
- c) Concessão de Título de Cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao município.

## Seção IV Dos Projetos de Resolução

**Art. 96** – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, de natureza político-administrativa sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa Diretora e os Vereadores.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Resolução:

- a) Destituição da Mesa Diretora ou qualquer de seus membros;
- b) Elaboração e Reforma do Regimento Interno;
- c) Julgamento de Recursos;
- d) Constituição de Comissão de Representação e de Inquérito;
- e) Perda do mandato de Vereador.

§ 2º – Constituirá Resolução a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independentemente de projeto anterior, o ato relativo à cassação do mandato de Vereador.

## Capítulo III Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas

**Art. 97** – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

§ 1º – Apresentado o substitutivo por Vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, obrigatoriamente, antes do projeto original.

§ 2º – Rejeitado o substitutivo, o projeto original tramitará normalmente. Aprovado o substitutivo, o projeto original ficará prejudicado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 98** – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º – As Emendas podem ser SUPRESSIVAS, SUBSTITUTIVAS, ADITIVAS e MODIFICATIVAS.

I – Emenda Supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II – Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

III – Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV – Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alterar-lhes a sua substância.

§ 2º – A Emenda apresentada a outra emenda denomina-se SUBEMENDA.

§ 3º – As Emendas e Subemendas recebidas serão discutidas; se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças para ser novamente redigido, na forma do aprovado, com Redação Final.

## Capítulo IV

### Dos Requerimentos

**Art. 99** – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.

§ 1º – Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem a palavra, leitura de documento, obediência ao Regimento, verificação de votação ou presença, retirada de proposição, documento ou publicação, encaminhamento ou justificativa de voto.

§ 2º – Serão escritos e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem renúncia de membro da Mesa e informações oficiais sobre ato da Mesa ou da Câmara.

§ 3º – Serão verbais, sem discussão e decididos pelo Plenário os requerimentos que solicitem prorrogação de sessão, destaque de matéria para votação e votação por determinado processo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 4º - Serão ilimitados o número de requerimentos por cada vereador em cada Sessão.

## Capítulo V Das Indicações

**Art. 100** – Indicação é uma sugestão escrita, proposta pelo Vereador, apoiada pelo Plenário, sugerindo medidas de interesse público aos poderes competentes.

**Art. 101** – As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito, se independerem de deliberação.

Parágrafo Único – Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do Plenário.

## Capítulo VI Das Moções

**Art. 102** – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto ou de pesar por falecimento.

§ 1º – As moções podem ser de:

1. protesto;
2. repúdio;
3. apoio;
4. pesar;
5. congratulações ou louvor.

§ 2º – As Moções serão apreciadas pelo Plenário de acordo com as formalidades regimentais.

§ 3º – A Moção que contar com a subscrição da maioria absoluta dos Membros da Casa estará dispensada das formalidades regimentais e será incluída imediatamente na Ordem do Dia para ser discutida e votada.

## Capítulo VII

REGIMENTO INTERNO – Pág. 32

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## Do Pedido de Vista

**Art. 103** – O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

§ 1º – O requerimento de vista pode ser escrito ou verbal e deliberado pelo Presidente, que, dependendo da importância da matéria, o submeterá ao Plenário.

§ 2º - Concedida a vista pelo Presidente, o Vereador autor do pedido, terá o prazo duas sessões ordinárias, para a devolução da proposição.

## Capítulo VIII Do Adiamento

**Art. 104** – O Requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição está sujeito à deliberação do Plenário, podendo ser escrito ou verbal, e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

Parágrafo Único – A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

## Capítulo IX Dos Apartes

**Art. 105** – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º – O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos.

§ 2º – Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º – Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que falar pela ordem, em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## Capítulo X Das Votações

### Seção I Disposições Preliminares

**Art. 106** – Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da aprovação ou rejeição da matéria.

§ 1º – considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º – A discussão precederá a votação de matéria pelo Plenário, constante da Ordem do Dia, que só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

### Seção II Do “Quorum” de aprovação

**Art. 107** – As deliberações do Plenário serão tomadas:

I – Por maioria simples de votos;

II – Por maioria absoluta de votos;

III - por 2/3 (dois terços) de votos dos membros da Câmara.

§ 1º – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos Vereadores.

§ 2º – A maioria simples corresponde a mais da metade dos Vereadores presentes à Sessão.

§ 3º – A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 4º – A maioria qualificada de 2/3 (dois terços) corresponde ao primeiro número inteiro após o resultado matemático do número total de Vereadores, dividido por três, vezes dois.

**Art. 108** – Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III - Estatuto dos Servidores Municipais;

IV – Código de Posturas;

V – Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais do Legislativo ou do Executivo;

VI – Rejeição de Veto do Prefeito;

Parágrafo Único – Dependerão ainda do *quórum* da maioria absoluta a aprovação para a convocação de Secretário Municipal ou equivalente.

**Art. 109** – Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) As leis concernentes a:

1. aprovação e alteração do Plano Diretor;
2. concessão de serviços públicos;
3. alienação de bens imóveis;
4. aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
5. alteração de denominação de vias, prédios e logradouros públicos.

6. Projetos de Lei para aprovação de créditos suplementares e especiais;

b) Rejeição de Parecer prévio do Tribunal de Contas;

c) Aprovação de representação, solicitando a alteração do nome do Município.

Parágrafo Único – Dependerão ainda do *quórum* de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito e a cassação do Vereador, bem como o projeto de resolução de destituição de membros da Mesa Diretora da Câmara.

## Seção III

### Do Processo de Votação

**Art. 110** – São dois os processos de votação:

REGIMENTO INTERNO – Pág. 35

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## I – Simbólico

### II – Nominal

§ 1º – O processo de votação simbólica dar-se-á quando os Vereadores que desaprovam a matéria se manifestam; sendo essa a forma geral de votação;

§ 2º – O processo de votação nominal dar-se quando é feita a chamada dos presentes e cada um responde SIM ou NÃO, como manifestação do seu voto;

§ 3º – Proceder-se-á, obrigatoriamente a votação nominal para:

- a) votação dos pareceres do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito;
- b) Decreto Legislativo concessivo de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.

§ 4º – O Vereador poderá retificar o seu voto, antes de proclamado o resultado.

## Subseção I Da Verificação da Votação

**Art. 111** – Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

Parágrafo Único – O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.

## Subseção II Da Redação Final

**Art. 112** – Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final e Divulgação Legislativa para elaborar a Redação Final.

**Art. 113** – A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º – Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 2º – Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração de nova Redação Final.

## Capítulo XI Da Sanção, do Veto e da Promulgação

**Art. 114** – Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental, a Mesa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar o Projeto ao Prefeito que, concordando o sancionará.

§ 1º – Se o Prefeito considerá-lo no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetará, comunicando as razões do veto, por escrito ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º – Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas.

**Art. 115** – Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto.

§ 1º – O veto será apreciado em sessão única, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta.

§ 2º – Rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo.

## Capítulo XII Do Orçamento

**Art. 116** – O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 31 de agosto.

§ 1º – Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário e determinar, imediatamente a sua publicação ou afixação, remeterá cópia à Secretaria da Câmara, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 2º – Em seguida à publicação ou afixação, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – A Comissão terá mais 15 (quinze) dias de prazo para emitir parecer sobre o projeto de lei orçamentária e a sua decisão sobre as emendas.

§ 4º – Será final o pronunciamento da Comissão sobre as Emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em Plenário, com discussão, de Emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

§ 5º – Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário. Em havendo emendas anteriores, será incluído na primeira sessão, após a publicação do parecer e das emendas.

§ 6º – Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, o projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer, inclusive de Relator Especial.

§ 7º - Após cumpridos os prazos de tramitação da Lei Orçamentária, a Mesa da Câmara definirá as datas das audiências públicas para ouvir a população em sua apresentação de propostas.

**Art. 117** – As Sessões, nas quais se discute o Orçamento, terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados da aprovação da ata.

Parágrafo Único – A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do orçamento estejam concluídas até o final do período legislativo.

**Art. 118** – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária, anual ou plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 119** – O Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá o período de 04 (quatro) anos consecutivos, terá suas dotações anuais incluídas no Orçamento de cada exercício.

Parágrafo Único – Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercício para substituir os já vencidos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## Título VII DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

### Capítulo Único Do Procedimento e do Julgamento

**Art. 120** – Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer prévio de aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente, independentemente de sua leitura em plenário, adotará as seguintes providências:

I - distribuirá cópias do parecer prévio e do balanço anual aos Vereadores;

II - enviará cópia integral do processo ao responsável pelas contas lhe assinalando o prazo para a apresentação de defesa escrita.

§ 1º - Serão assegurados ao responsável pelas contas, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada, sob pena de nulidade do processo administrativo.

§ 2º - Será assegurado o prazo de 20 (vinte) dias ao responsável pelas contas em exame para apresentar defesa escrita, a contar do recebimento da cópia dos autos.

§ 3º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, com ou sem a apresentação de defesa escrita, o processo será encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final e Divulgação Legislativa e de Finanças e Orçamento.

§ 4º – No âmbito da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final e Divulgação Legislativa, seu Presidente dará início à fase de instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.

§ 5º - O responsável pelas contas deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como inquirir as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 6º - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, com ou sem a apresentação de razões finais escritas, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final emitirá parecer conclusivo.

**Art. 121** - A Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo, para concluir seus trabalhos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 1º - Até 10 (dez) dias antes do prazo fixado no *caput* para conclusão dos trabalhos, a Comissão poderá receber pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informação e para exercer suas competências, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º - A Comissão contará com o assessoramento técnico necessário para realizar seu trabalho, podendo solicitar diligências à Procuradoria Jurídica da Câmara e/ou ao Setor Contábil.

§ 4º - No mesmo prazo previsto no *caput*, a Comissão deverá apresentar seu parecer conclusivo, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, com a devida justificativa.

§ 5º - O projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão sobre a prestação de contas será submetido à discussão e votação únicas, assegurado aos Vereadores o debate sobre a matéria.

§ 6º - Na sessão de julgamento das contas, será assegurado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos ao responsável pelas contas ou seu representante legal, para produzir sua defesa oral durante a discussão da matéria no Plenário.

§ 7º - As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados da votação da ata, ficando a Ordem do Dia antecipada e, preferencialmente, reservada a esta finalidade.

§ 8º - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento dos processos do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observadas as disposições contidas neste Capítulo.

§ 9º - Esgotado, sem deliberação, o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, até que se ultime a sua votação.

§ 10º - O parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 11º - O decreto legislativo será publicado no Diário Oficial atestando o resultado da votação, o qual será imediatamente enviado pela Mesa Diretora da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 12º - Rejeitadas as contas, os autos do processo serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins de direito.

## Título VIII

REGIMENTO INTERNO – Pág. 40

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### Capítulo I Dos Serviços Administrativos

**Art. 122** – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa por instruções baixadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

**Art. 123** – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

**Art. 124** – A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos, ou esclarecimento de situações, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Parágrafo Único - No mesmo prazo, deverá atender às requisições judiciais, se outro não for marcado pelo juiz.

### Capítulo II Dos Livros destinados aos serviços

**Art. 125** – A Secretaria Administrativa terá os livros e fichas necessários aos seus serviços e, especialmente, os de:

I – Declaração de Bens;

II – Atas das Sessões da Câmara;

III – Registros de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e instruções;

IV – Cópias de correspondência oficial;

V – Protocolo, registro e índices de papéis, livros e processos arquivados;

VI – Protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

VII – Licitações e contratos para obras e serviços (e fornecimentos);

VIII – Contratos em geral;

IX – Cadastro dos bens móveis;

X – Presença de cada Comissão Permanente;

§ 1º – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º – Os livros pertencentes às Comissões Permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.

§ 3º – Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

§ 4º – Em caso de protocolamento de documento com o mesmo objetivo, terá preferência o primeiro pedido.

## **Título IX DOS VEREADORES**

### **Capítulo I Da Posse**

**Art. 126** – Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

**Art. 127** – Os Vereadores tomarão posse nos termos dos Artigos 5º e 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os Suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da convocação, em qualquer fase da sessão a que comparecerem observados o previsto neste Regimento.

### **Capítulo II Das Atribuições do Vereador**

**Art. 128** – Compete ao Vereador:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

II – Votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

IV – Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

V – Usar da palavra nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – À Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato.

## Seção I Do Uso da Palavra

**Art. 129** – O Vereador só poderá falar:

I – Para requerer retificação da ata;

II – Para requerer invalidação da ata, quando a impugnar;

III – Para discutir matéria em debate;

IV – Para apartear, na forma regimental;

V – *Pela ordem* para requerer observância de dispositivo regimental ou suscitar *questão de ordem* para solicitar esclarecimento da Presidência sobre interpretação regimental;

VI – Para declarar o seu voto.

Parágrafo Único – O Vereador que solicitar a palavra poderá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra e não poderá:

a) Usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitar;

b) Desviar-se da matéria em debate;

c) Falar sobre matéria vencida;

d) Usar de linguagem imprópria;

e) Ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) Deixar de atender às advertências do Presidente.

## Seção II Do Tempo de uso da palavra

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Art. 130** – O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:

I – 10 (dez) minutos:

- a) Discussão de vetos;
- b) Discussão de projetos;
- c) Discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa Diretora, pelo relator e pelo denunciado;
- d) Uso da tribuna, para versar tema livre, na fase do Expediente.

II – 10 (dez) minutos:

- a) Explicações pessoais;

III – 5 (cinco) minutos:

- a) Discussão de requerimentos;
- b) Discussão de redação final;
- c) Discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;
- d) Discussão de moções;
- e) Acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de duas horas, assegurado ao denunciado;
- f) Exposição de assuntos relevantes, pelos Líderes de bancadas;

IV – 3 (três) minutos:

- a) Apresentação de requerimento de retificação de ata;
- b) Encaminhamento de votação;
- c) Questão de ordem;
- d) Para apartear.

**Parágrafo Único** – O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário para conhecimento do Presidente e, se houver interrupção de seu discurso, por aparte concedido, o prazo respectivo será computado no tempo que lhe cabe.

## Seção III

### Da Tribuna Popular

**Art. 131** – A Tribuna Popular será exercida por qualquer cidadão ou representante de entidade representativa da sociedade, que utilizará a Tribuna da

REGIMENTO INTERNO – Pág. 44

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

Câmara pelo tempo de até 10 (dez) minutos, para falar sobre tema livre, previamente informado à Secretaria da Câmara.

**Art. 132** - A inscrição do cidadão para o uso da Tribuna Popular e o respectivo tema a que se refere o artigo anterior, será devidamente informado à Secretaria da Câmara, através de protocolo de inscrição para uso da palavra, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão.

§ 1º - O inscrito para uso da Tribuna Popular não poderá falar de temas diversos ou alheios, devendo se restringir ao tema previamente informado no protocolo de inscrição.

§ 2º - Caso haja o descumprimento por parte do cidadão ao que se refere o parágrafo anterior, o Presidente da Casa, de ofício ou por solicitação de qualquer Vereador, deverá advertir o cidadão e em caso de persistência poderá cassar-lhe a palavra.

## Capítulo III DOS SUBSÍDIOS

### Seção I Dos Subsídios dos Vereadores

**Art. 133** - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por meio de Projeto de Lei, segundo limites e critérios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 134** - Caberá à Mesa Diretora propor Projeto de Lei, dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais do último ano da legislatura.

Parágrafo Único – A remuneração terá nomenclatura de subsídios, conforme a Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

## Capítulo IV Das Obrigações e deveres dos Vereadores

**Art. 135** – São obrigações e deveres do Vereador:

I – Desincompatibilizar-se e fazer declaração de pública de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

II – Comparecer decentemente trajado às sessões na hora prefixada, obrigatoriamente de paletó ou blazer;

III – Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV – Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V – Comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI – Obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.

**Art. 136** – O horário prefixado a que se refere o inciso II, do artigo anterior, terá sempre a tolerância de 15 (quinze) minutos, nos termos deste Regimento.

## Capítulo V

### Da Extinção do Mandato

**Art. 137** – A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, após decisão judicial transitado em julgado;

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III – Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das Sessões Ordinárias, realizadas dentro do ano legislativo respectivo, bem como a três Sessões Extraordinárias convocadas pelo Prefeito;

IV – Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se descompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

**Art. 138** – Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1º – A extinção do mandato torna-se efetiva pela só declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

§ 2º – Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa Diretora durante a Legislatura.

**Art. 139** – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja lida em sessão pública, independentemente de deliberação.

**Art. 140** – A extinção por faltas obedecerá o seguinte procedimento:

I – Constatando que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no inciso III do artigo 130, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Findo esse prazo, com defesa, o Presidente deliberará a respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente;

III – Para os efeitos deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de “quorum”, excetuados tão somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença;

IV – Considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o livro de presença.

**Art. 141** – Para os casos de impedimento supervenientes à posse, e desde que o prazo de desincompatibilização não esteja fixado em lei, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O Presidente da Câmara notificará, por escrito, o Vereador impedido a fim de que comprove a sua desincompatibilização no prazo de 10 (dez) dias;

II – Findo esse prazo, sem estar comprovada a desincompatibilização, o Presidente declarará a extinção do mandato.

## Capítulo VI

### Da Cassação do Mandato

**Art. 142** – a Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

**Art. 143** – O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal, além da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.

## TÍTULO X DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

### Capítulo I Dos Subsídios

**Art. 144** – A fixação dos subsídios do Prefeito será feita através de Projeto de Lei do Legislativo, segundo limites e critérios fixados.

**Art. 145** – Os subsídios do Vice-Prefeito serão fixados nos mesmos moldes estabelecidos no artigo anterior.

### Capítulo II Das Licenças

**Art. 146** – A licença a cargo de Prefeito obedecerá às normas da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 147** – O Pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

I – Recebido o pedido na Secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da Mesa Diretora para transformar o pedido do Prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado.

II – elaborado o Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, Sessão Extraordinária para que o pedido seja imediatamente deliberado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

III – O Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

IV – O Decreto Legislativo que conceder licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito da percepção dos seus subsídios, quando:

1. Por motivo de doença, devidamente comprovada;
2. A serviço ou em missão de representação do Município.

## Capítulo III Das Infrações Político-Administrativas

**Art. 148** – São infrações político-administrativas e, como tais, sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas nos incisos I a X do artigo 4º, do Decreto Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, segundo o procedimento estabelecido no artigo 5º, do mesmo texto legal.

**Art. 149** – Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumerados no artigo 1º, do Decreto-Lei federal nº 201/67, por deliberação do Presidente, de ofício, ou mediante requerimento de Vereador devidamente aprovado, poderá a Câmara solicitar a abertura de inquérito policial ou a instauração de ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente da acusação.

## TÍTULO XI DO REGIMENTO INTERNO

### Capítulo I Dos precedentes

**Art. 150** – Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 151** – As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo *quorum* da maioria absoluta.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

**Parágrafo Único** – Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

## Capítulo II Da Questão de Ordem

**Art. 152** – Questão de ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário feita em qualquer fase da Sessão para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental ou para suscitar dúvida quanto à interpretação do Regimento, à Mesa Diretora.

§ 1º – O Vereador deverá pedir a palavra “questão de ordem” e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas.

§ 2º – Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submeter ao Plenário, quando omissa o Regimento.

§ 3º – Cabe ao Vereador, recurso da decisão da Mesa, que será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Orçamento, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

## Capítulo III Da Reforma do Regimento

**Art. 153** – O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

**Parágrafo Único** – A iniciativa do projeto respectivo caberá a qualquer Vereador, à Comissão ou à Mesa Diretora.

## TÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 154** – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 03/2007, de 30 de novembro de 2007.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 155** – O prédio sede do Poder Legislativo denominar-se-á “Palácio Lourenço Alves Ferreira”

Parágrafo Único – À sala das sessões da Câmara Municipal, dar-se-á o nome de “Manoel Sinfrônio Bezerra”

**Art. 156** – Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terá tramitação normal.

**Art. 157** – Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Sala das Sessões “Manoel Sinfrônio Bezerra”,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Agosto de 2023

LEGISLATURA – 2021/2024

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR  
PRESIDENTE

TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
PRIMEIRO SECRETARIO

JOSE ARNOR AMBROSIO  
SEGUNDO SECRETARIO

Vereadores....

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA LISBOA

FLAVIO ACIOLI PEREIRA

REGIMENTO INTERNO – Pág. 51

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

JOELMA VILMA DE ANDRADE

JOSE EUDES PEREIRA

REGIMENTO INTERNO – Pág. 52

Publicado por:

Francisco Laécio Confessor

Código Identificador: 78255710

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - ATA



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

### ATA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00033/2023

Processo: 00038/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração, implantação, projeto e aquisição, da usina fotovoltaica da câmara municipal de jardim de piranhas, modelo de geração distribuída, Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14:15min, na sala da licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas /RN, reuniu-se o agente de contratação e a Comissão de contratação de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas -RN, designada pela Portaria 0030/2023, Publicada em 31/03/2023, composta pelos servidores: - **LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 068.127.054-38; agente de contratação, ANGELINA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 045.262.654-46; e, FRANCISCO PASCOAL DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 083.727.604-70, para compor à comissão de Contratação para receber as propostas e documentações de preços referente a **DISPENSA N° 00033/2023**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração, implantação, projeto e aquisição, da usina fotovoltaica da câmara municipal de jardim de piranhas, modelo de geração distribuída, Publicada no diariooficial.fecamrn.com.br dia 22 de agosto de 2023 pág. 19, e disponível o termo de referência no e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/>

#### 1. DA DECISÃO/JULGAMENTO DA COMISSÃO:

Aberta a sessão pública as 14h15min pelo Agente de contratação e seus membros , ficou constatada que foi recebido 3 proposta de preços sendo elas: 1) Empresa **ARILSON DA SILVA PAIVA LINS LTDA, Inscrita sobre o CNPJ: 19.538.095/0001-20**, Localizada na Rua: RUI BARBOSA, Nº1798, Bairro: Centro, Município ALAGOA GRANDE -PB, Apresentou Proposta no valor Total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**; Porém a empresa está INABILITADA, por não apresentar ou encaminhar as documentações relacionadas no termo de refecia.

2) Empresa: **SOLARX ENGENHARIA LTDA Inscrita sobre o CNPJ: CNPJ: 42.687.209/0001-15**, Localizado a Rua Avenida Aprígio Clementino, nº 167, Centro – Nova Palmeira/PB, Apresentou Proposta no valor Total de R\$ R\$ **49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais)**; Dessa forma, fica HABILITADA a empresa por ter apresentado proposta e toda documentação relacionada no termo de referência.

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207

E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)

Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

JARDIM DE PIRANHAS



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

3) Empresa **SOLENERGY ENGENHARIA CAICÓ CNPJ: 41.222.698/0001-77**, Localizada a Rua: Pires Ferreira nº 379 Loja 106 B, Caicó /RN, Apresentou Proposta no Valor **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**, Dessa forma, fica HABILITADA por ter apresentado proposta e toda documentação relacionada no termo de referência.

Eu LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO declaro, que a empresa: **SOLARX ENGENHARIA LTDA** Inscrita sobre o **CNPJ: CNPJ: 42.687.209/0001-15**, apresentou Proposta no valor Total de R\$ **R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais)**: está devidamente **HABILITADA** e apresentou o menor valor com toda documentação para o referido processo, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de contratação e membros da comissão, sem mais comunicamos que a referida ata será encaminhada a assessoria jurídica, para que a mesma possa emitir parecer, Informamos que a ata será publicada no diariooficial.fecamrn.com.br e maiores informações poderão ser obtidas Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 99803-1433.E-mail: licita.cmjp@gmail.com

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00033/2023**

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Consiste na Contratação de empresa especializada em: elaboração, projeto, implantação, instalação e execução de uma usina fotovoltaica, de geração distribuída com 14 Kw pico, com todo o material necessário por conta da contratada, além de quaisquer taxas ou impostos. A referida empresa deverá conter em seu quadro obrigatoriamente no mínimo 1 (um) Engenheiro Elétrico, com notória experiência comprovada para o objeto em questão, e que tenha acervo registrado no CREA. Todos os servidores da equipe técnica e equipe de instalação devem ter e comprovar os cursos de segurança: NR 6, NR 10, NR 35. O material a ser utilizado (em sua integralidade por conta da contratada consiste em: 25 placas para geração de energia com potencia de 560 W, placas essas que devem ter comprovadamente os Certificados: ISSO 9001, ISSO 14001, ISSO 45001, com dimensões: 2,28 m x 1,14 m, com garantia mínima de 15 anos contra defeito de fabricação e 25 anos de eficiência energética. O telhado a ser instalado é feito de alvenaria (madeira e telha de barro), é de inteira e total responsabilidade da contratada os custos inerentes a equipamentos para instalação nesse tipo de estrutura, assim como a total preservação e integralidade do mesmo durante o processo de instalação, mantendo assim o perfeito estado de conservação que se encontra. 1 (um) inversor solar com as seguintes especificações: Entrada (CC):						

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207  
E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)  
Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

JARDIM DE PIRANHAS



CÂMARA MUNICIPAL

“o poder e a voz do povo.”

Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

CNPJ: 10.872.752/0001-04

potência máxima FV máxima recomendada: 15000 W; tensão máxima CC: 600 V; tensão start: 100 V; tensão nominal: 360 V; número de MPP 60–550 V; Saída (CA): potencia máxima nominal CA: 10000W; potência máxima aparente CA: 10000VA; tensão nominal CA: 200V/160~300V; frequência da rede CA: 50/60Hz(44–55Hz/54–65Hz); Corrente de saída máxima: 45.5A; fator de potencia ajustável: 0.8i–0.8c; THDI: <3%; tipo de conexão de rede CA: monofásico; Eficiência: eficiência máxima: 98,1%; eficiência europeia: 97,6%; eficiência MPPT: 99,5%; Dispositivos de Proteção: proteção de polaridade reversa: Sim; Chave seccionada CC: Sim; Proteção contra sobretensão CC/CA: Type II / Type III; Monitoramento de resistência de isolamento: Sim; Monitoramento de falha de rede: Sim; Monitoramento da rede: Sim; Proteção anti-enchente: Sim; Monitoramento de corrente residual: Sim; Garantia mínima de 10 anos, contra defeitos de fábrica.

SOLARX ENGENHARIA LTDA	PROJETO	1	49.900,00	49.900,00	1	HABILITADA
<b>ARILSON DA SILVA PAIVA LINS LTDA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>1</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>2</b>	<b>INABILITADA</b>
SOLENERGY CAICO LTDA	PROJETO	1	98.000,00	98.000,00	3	HABILITADA

**LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO  
DE ARAÚJO**

agente de contratação

**ANGELINA PEREIRA**

Membro

**FRANCISCO PASCOAL DE MEDEIROS**

Membro

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207  
E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)  
Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)

Publicado por:

Francisco Junior Alves

Código Identificador: 47100320

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA Nº 052 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder a vereadora abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Cargo/Função.....: Vereadora Presidente

Matrícula.....: 960035-3

Quantidade.....: 4 (quatro) diárias.

Destino.....: Mossoró/RN.

Objetivo.....: Participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró-RN.

Período.....: 31 de agosto a 03 de setembro de 2023.

Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Registre-se**

**SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA Nº 053 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder o vereador abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: JONAS GONCALVES DOS SANTOS  
Cargo/Função.....: Vereador  
Matrícula.....: 960034-5  
Quantidade.....: 4 (quatro) diárias.  
Destino.....: Mossoró/RN.  
Objetivo.....: Participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró-RN.  
Período.....: 31 de agosto a 03 de setembro de 2023.  
Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Registre-se**

**SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA Nº 054 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: FRANSUELHO DE FREITAS GOMES  
Cargo/Função.....: Diretor de Patrimônio e Almoxarifado  
Matrícula.....: 960059-1  
Quantidade.....: 4 (quatro) diárias.  
Destino.....: Mossoró/RN.  
Objetivo.....: Participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró-RN.  
Período.....: 31 de agosto a 03 de setembro de 2023.  
Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Registre-se**

**SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA Nº 055 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: VALTER AUGUSTO DE LIMA  
Cargo/Função.....: Chefe de Gabinete  
Matrícula.....: 960057-4  
Quantidade.....: 4 (quatro) diárias.  
Destino.....: Mossoró/RN.  
Objetivo.....: Participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró-RN.  
Período.....: 31 de agosto a 03 de setembro de 2023.  
Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Registre-se**

**SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA Nº 056 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: HUGO BATISTA DE LIMA  
Cargo/Função.....: Assessor Legislativo  
Matrícula.....: 960060-4  
Quantidade.....: 4 (quatro) diárias.  
Destino.....: Mossoró/RN.  
Objetivo.....: Participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró-RN.  
Período.....: 31 de agosto a 03 de setembro de 2023.  
Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Registre-se**

**SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 41 DE 28 DE AGOSTO 2023/GPCMB

*Concessão de diárias a Colaborador  
que se especifica e dá outras  
providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), demais regiões do interior com raio de distância superior a 100km, R\$200,00 (duzentos reais) com acréscimo de 30% quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), para custear despesas do(a) Colaborador(a) Francisca Rosimery Pereira da Paz, na Função de Tesoureira, CPF: 081.960.344-90, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar do treinamento de Licitações e Contratos Turma II, realizado no TER/RN, nos dias 30, 31/08 e 01/09 em Natal/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de agosto de 2023.

Camila Isabele Souza luiz  
Ver. Presidente

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 21037738

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **PORTARIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN**  
**RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN**

**CEP: 59.528-000**

PORTEARIA DE DIARIA Nº 42 DE 28 DE AGOSTO 2023/GPCMB

*Concessão de diárias a Colaborador  
que se especifica e dá outras  
providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 (tres) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), demais regiões do interior com raio de distância superior a 100km, R\$200,00 (duzentos reais) com acréscimo de 30% quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), para custear despesas do(a) Colaborador(a) Carla Daniele Dantas Pereira, na Função de Chefe da Secretaria Geral, CPF: 063.610.684-55, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar do treinamento de Licitações e Contratos Turma II, realizado no TER/RN, nos dias 30, 31/08 e 01/09 em Natal/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de agosto de 2023.

Camila Isabele Souza luiz  
Ver. Presidente

**Publicado por:**  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
**Código Identificador:** 06503787

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

1 - Conceder o Sr. Jerfeson de Matos Rocha, ocupante do cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 00230, inscrito no CPF 079.XXX.XXX.47, 2 (duas) diárias e ½ (meia), valor unitário da diária R\$ 200,000 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 30 de agosto á 01 de setembro de 2023, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do encontro “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – O novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021”, que será realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Auditório do TER/RN - COJE, situado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal - RN, 59015-380.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidenta

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 84704210

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr. Roberta Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de Contador Geral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 00224, inscrito no CPF 091.XXX.XXX.39, 2 (duas) diárias e ½ (meia), valor unitário da diária R\$ 200,000 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 30 de agosto á 01 de setembro de 2023, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do encontro “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – O novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021”, que será realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Auditório do TER/RN - COJE, situado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal - RN, 59015-380.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidenta

Publicado por:  
Romeika Cibely Soares de Mata  
Código Identificador: 48637185

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 43 DE 28 DE AGOSTO 2023/GPCMB

*Concessão de diárias a Colaborador  
que se especifica e dá outras  
providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), demais regiões do interior com raio de distância superior a 100km, R\$200,00 (duzentos reais) com acréscimo de 30% quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), para custear despesas do(a) Colaborador(a) Walenia Carmelita dos Santos Adelino, na Função de Diretoria de Atividade de Plenária, CPF: 058.887.684-48, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar do treinamento de Licitações e Contratos Turma II, realizado no TER/RN, nos dias 30, 31/08 e 01/09 em Natal/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de agosto de 2023.

Camila Isabele Souza Luiz  
Ver. Presidente

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 31207611

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EDITAL**

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO  
DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO EM VIRTUDE  
DA RENÚNCIA DO TITULAR”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AREZ /RN, conforme os poderes que lhe facilita o Art. 11, 27º do Regimento Interno, RESOLVE:**

**FICAM CONVOCADOS TODOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO DA ELEIÇÃO DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DE 9:00 horas na Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno e Resoluções esparsas desta Casa e disposições contidas abaixo:**

**1- A eleição acontecerá por chapa, devendo cada chapa indicar o concorrente para o cargo de 1º Secretário.**

**2- As chapas deverão, obrigatoriamente, serem inscritas na Secretaria do Poder Legislativo Municipal até 13:00 horas da data anterior marcada para a eleição, contendo:**

**a) Requerimento com o pedido de inscrição da chapa assinado pelo candidato ao cargo de 1º SECRETÁRIO;**  
**b) Denominação da Chapa.**

**3-Nenhum Vereador poderá fazer parte de mais de uma chapa.**

**4-Os Vereadores que compõem a atual Mesa Diretora somente poderão concorrer à eleição se renunciarem previamente ao que ocupa atualmente.**

**5- As cédulas de votação contendo os nomes das Chapas concorrentes, serão impressas pela Secretaria deste Poder Legislativo no dia da eleição trazendo o nome de todos os candidatos e os respectivos cargos a que concorrem e serão rubricadas pelo atual Presidente e pelo candidato de 1º Secretário que concorrem ao pleito.**

**6-A votação será aberta, conforme Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.**

**7-As chapas apresentadas fora do prazo previsto neste edital não poderão participar do processo da eleição e votação.**

**8-As Chapas apresentadas dentro do prazo previsto neste edital e que não preenche as condições do Regimento Interno, da Lei Orgânica e deste Edital poderão ter seu registro indeferido por maioria dos membros da Mesa Diretora.**

**9-Em caso de empate nas eleições aplicar-se-á as disposições contidas no Regimento Interno, sendo proclamado vencedor, por cargo da Mesa Diretora, o mais idoso.**

**10-Terminada a votação o Presidente indicará uma Comissão Escrutinadora formada pela Diretora Administrativa do Legislativo e por representante de cada chapa concorrente, que procederão o escrutínio dos votos e comunicarão o resultado à Mesa Diretora.**

**11-Logo após a eleição da Mesa Diretora e a publicação do resultado, que se dará na mesma sessão, dará posse ao eleito.**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

12-Fica a Diretora Administrativa autorizada a enviar cópia deste Edital para cada Vereador (pelo o número de Telefone do WhatsApp).

Câmara Municipal de Arez/RN, em 28 de agosto de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE /CMA**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DO TITULAR”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AREZ /RN, conforme os poderes que lhe facilita o Art. 11, 27º do Regimento Interno, RESOLVE:**

**FICAM CONVOCADOS TODOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO DA ELEIÇÃO DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DE 9:00 horas na Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno e Resoluções esparsas desta Casa e disposições contidas abaixo:**

**1- A eleição acontecerá por chapa, devendo cada chapa indicar o concorrente para o cargo de 1º Secretário.**  
**2- As chapas deverão, obrigatoriamente, serem inscritas na Secretaria do Poder Legislativo Municipal até 13:00 horas da data anterior marcada para a eleição, contendo:**

**a) Requerimento com o pedido de inscrição da chapa assinado pelo candidato ao cargo de 1º SECRETÁRIO;**  
**b) Denominação da Chapa.**

**3-Nenhum Vereador poderá fazer parte de mais de uma chapa.**

**4-Os Vereadores que compõem a atual Mesa Diretora somente poderão concorrer à eleição se renunciarem previamente ao que ocupa atualmente.**

**5-As cédulas de votação contendo os nomes das Chapas concorrentes, serão impressas pela Secretaria deste Poder Legislativo no dia da eleição trazendo o nome de todos os candidatos e os respectivos cargos a que concorrem e serão rubricadas pelo atual Presidente e pelo candidato de 1º Secretário que concorrem ao pleito.**

**6-A votação será aberta, conforme Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.**

**7-As chapas apresentadas fora do prazo previsto neste edital não poderão participar do processo da eleição e votação.**

**8-As Chapas apresentadas dentro do prazo previsto neste edital e que não preenche as condições do Regimento Interno, da Lei Orgânica e deste Edital poderão ter seu registro indeferido por maioria dos membros da Mesa Diretora.**

**9-Em caso de empate nas eleições aplicar-se-á as disposições contidas no Regimento Interno, sendo proclamado vencedor, por cargo da Mesa Diretora, o mais idoso.**

**10-Terminada a votação o Presidente indicará uma Comissão Escrutinadora formada pela Diretora Administrativa do Legislativo e por representante de cada chapa concorrente, que procederão o escrutínio dos votos e comunicarão o resultado à Mesa Diretora.**

**11-Logo após a eleição da Mesa Diretora e a publicação do resultado, que se dará na mesma sessão, dará posse ao eleito.**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

12-Fica a Diretora Administrativa autorizada a enviar cópia deste Edital para cada Vereador (pelo o número de Telefone do WhatsApp).

Câmara Municipal de Arez/RN, em 28 de agosto de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE /CMA**

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 82037040

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN –  
CEP-59.590-000CNPJ - 12.702.254/0001-30

**Pesquisa  
Mercadológica**

### PESQUISA DE PREÇOS

#### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços mecânicos, com reposição de peças, no veículo Palio de placa MXK-6372 pertencente à essa Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da câmara municipal, localizada Rua Norte, nº 13, Centro, São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
NOOME FANTASIA			
CNPJ/CPF			
ENDERECO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

#### **COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços mecânicos, com reposição de peças, no veículo Palio de placa MXK-6372 pertencente à essa Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços mecânicos, com reposição de peças, no veículo Palio de placa MXK-6372 pertencente à essa Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN	SERVIÇO	01		

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 88460210

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de sete (07) luminárias do tipo, painéis sob led 120x30cm, 40W, 6000K e um (01) luminária do tipo, plafon led quadrado 24W, 6500K, para ser utilizado na Câmara Municipal de Passagem/RN.

MELHOR PROPOSTA: ERIDIANO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA, CNPJ: 27.929.752/0001-98, localizada na Rua Luiz Joãp de Moura, 177, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.480,20 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 021/2023, consoante ao art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regularização processual.

Passagem, 28 de agosto de 2023.

Genival Luiz dos Santos  
Presidente da Câmara  
Mat. 000031  
CPF.: 671.257.194-49

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN  
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 50853707

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2023028

Objeto: Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN

Contratado: FABIOLA LUANA MAIA ROCHA (107.055.914-84)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.130,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 21/08/2023

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 75703310

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Res. 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I

Memorando

Exmo. (a). Sr (a). Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Justificamos a necessidade da contratação para fins de elaboração de Laudo avaliativo da sede Câmara Municipal. O referido é obrigatório para cumprimento de conclusão de bens patrimoniais de tombamento.

Atenciosamente,

José da Penha/RN, 16/08/2023

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



Ao Setor de Finanças,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## DESPACHO

José da Penha/RN, 17/08/2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



A(o) Excelentíssima(o)  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art. 10, III.

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 4 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.2 . 0 . 339036  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

José da Penha/RN, 17/08/2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN, na conformidade com os incisos I a IV do art. 9º da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

José da Penha/RN, 17/08/2023

---

Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 028/2020 TCE/RN Art. 10, V, Alínea b.

OBJETO: Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN

Na qualidade de Presidente da Câmara, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

José da Penha/RN, 18/08/2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## PARECER JURÍDICO

Examinando o presente Processo Administrativo, referente à Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN, opino pela aprovação do mesmo, bem como pela conformidade com os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Encaminho o presente processo ao Excelentíssimo Sr. Ordenador de despesas, para emitir o Termo de Autorização de Dispensa, conforme previsto na Res. 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, b, 2.

José da Penha/RN, 18/08/2023

Assessor Jurídico

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FABIOLA LUANA MAIA ROCHA (107.055.914-84), objetivando Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN, com o valor total julgado de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21/08/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FABIOLA LUANA MAIA ROCHA (107.055.914-84), referente à Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 21/08/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725



Processo: 2023028

Objeto: Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN

Contratado: FABIOLA LUANA MAIA ROCHA (107.055.914-84)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.130,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 21/08/2023



Extrato de Dispensa de Licitação

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 83827634

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FABIOLA LUANA MAIA ROCHA (107.055.914-84), referente à Contratação de um profissional habilitado para elaboração de Laudo de avaliação de imóvel da Câmara Municipal de José da Penha RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 21/08/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 87484105

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTEARIA/ADM Nº 050, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao Servidor  
que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

### **R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Vereador **DIEGO MIRANDA FONSECA**, 4 (quatro) diárias, valor unitário diária R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participação em evento realizado pela UVERN – União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, denominado de II Congresso Interestadual do Legislativo, que se realizará de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2023

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 43558664

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTEARIA/ADM Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao Servidor  
que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

### **R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Vereador **Edinor de Albuquerque Melo**, 4 (quatro) diárias, valor unitário de diária R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participação em evento realizado pela UVERN – União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, denominado de II Congresso Interestadual do Legislativo, que se realizará de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2023

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 62847825

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

### PORTARIA/ADM Nº 052, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede ½ (meia) diária ao Servidor  
que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

#### **R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Vereador **Leandro Maciel Felix**, 4 (quatro) diárias, valor unitário diária R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participação em evento realizado pela UVERN – União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, denominado de II Congresso Interestadual do Legislativo, que se realizará de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

**Guamaré/RN, 28 de agosto de 2023**

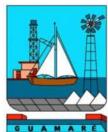
**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 08061326

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTEARIA/ADM Nº 053, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

**R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Henrique Santiago**, 4 (quatro) diárias, valor unitário diária R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participação em evento realizado pela UVERN – União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, denominado de II Congresso Interestadual do Legislativo, que se realizará de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2023

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 74712201

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTEARIA/ADM Nº 054, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao Servidor  
que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

### **R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Vereador **Francisco Daniel Monte de Lima**, 4 (quatro) diárias, valor unitário dadiária R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participação em evento realizado pela UVERN – União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, denominado de II Congresso Interestadual do Legislativo, que se realizará de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2023

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 80435355

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1725

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.